

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 105

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 9 DE MAIO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas, adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n.º 6.003, que classifica em tres classes as escolas de aprendizes marinheiros e separa os respectivos commandos das capitancias dos portos.

Decreto n.º 6.006, que approva, mediante condições, os estudos definitivos e orçamentos da 2ª secção da Estrada do Bahurú a Cuyabá.

Decreto n.º 6.010, que abre ao Ministerio da Fazenda credito para pagamento a Virgilio dos Reis Araujo Góes, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n.º 6.011, que abre ao Ministerio da Fazenda credito para occorrer ao pagamento devido a Manoel de Assumpção e Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n.º 6.012, que abre ao Ministerio da Fazenda credito para occorrer ao pagamento devido a Francisco Rodrigues Pereira e sua mulher, em virtude de sentença judiciaria.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Decretos e cartas patentes.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 1 do corrente — Expediente das Directorias da Justiça e Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, Industria e de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.003—DE 2 DE MAIO DE 1906 (*)

Classifica em tres classes as escolas de aprendizes marinheiros e separa os respectivos commandos das capitancias dos portos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Considerando que a lei n.º 1.473, de 9 de janeiro do corrente anno, estabelece tres classes de escolas de aprendizes marinheiros;

Considerando que sendo vedado pelo dispositivo do art. 76 da mesma lei que qualquer official possa desempenhar mais de um cargo;

Resolve separar os commandos de taes estabelecimentos de ensino da direcção das capitancias e classificar as ditas escolas do modo abaixo indicado :

De 1ª classe

Rio de Janeiro.

Ceará.

Bahia.

Pernambuco.

De 2ª classe

Alagoas.

Santa Catharina.

Sergipe.

Parahyba.

Rio Grande do Sul.

De 3ª classe

Maranhão.

Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 6.006—DE 2 DE MAIO DE 1906

Approva, mediante condições, os estudos definitivos e orçamentos da 2ª secção da Estrada de Ferro de Bahurú a Cuyabá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas do Ferro Noroeste do Brazil, cessionaria da Estrada de Ferro de Bahurú a Cuyabá, decreta :

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e orçamentos correspondentes a 2ª secção da Estrada de Ferro de Bahurú a Cuyabá, na extensão de 136 kilometros de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

linha, mediante as clausulas que com esta baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n.º 6.006, desta data

I

A companhia adoptará a linha azul e não a vermelha, figurada nas plantas apresentadas, para o traçado entre as estacas 1.295+5 a 1.294+5; 1.640 a 1.832+3; 2.914 a 3.073+8 e 3.205 a 3.291+8,5.

II

Apresentará novos estudos da linha entre as estacas 4.150 a 4.350; 4.450 a 4.700; 4.850 a 4.970 e 6.550 a 6.750.

III

Dentro do prazo de um mez, serão apresentadas as plantas dos reconhecimentos parciais, de conformidade com a alinea 1ª do aviso n.º 37, de 12 de fevereiro do corrente anno, bem como os typos de drenos dos tubos a empregar na construcção.

IV

Os preços a applicar na fixação do capital serão os propostos pela companhia, accrescidos dos seguintes:

Postos telegraphicos.....	3\$000
Assentamento de via-permanente por metro corrente.....	1\$400
Dormentes.....	1\$800
Assortamento da linha telegraphica por metro.....	\$140
Construcção de cercas.....	\$700
Lastro collocado e regulado por metro corrente.....	\$800

V

Fica marcado o prazo de tres mezes para o inicio da construcção e o de dois annos para a entrega da estrada ao trafego, contados da data da approvação dos estudos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1906.—Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 6.010—DE 5 DE MAIO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 41:132\$762 para pagamento a Virgilio dos Reis Araujo Góes, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 20, n.º 18, da lei n.º 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo art. 23 da lei n.º 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e a que se refere o decreto n.º 5.873,

de 27 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 41:132\$763, destinado ao pagamento de igual quantia a que foi condemnada a União por sentença do juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal n. 889, de 30 de janeiro de 1904, na acção movida pelo tenente da brigada policial do mesmo districto Virgilio dos Reis Araujo Góes para annullação do decreto que o reformou naquella posto.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 6.011 — DE 5 DE MAIO DE 1903

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 38:919\$315 para occorrer ao pagamento devido a Manoel de Assumpção e Silva, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo art. 33 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e a que se refere o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 38:919\$315 para pagamento de igual quantia a que foi condemnada a União por sentença do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal de 26 de dezembro de 1903, na acção movida pelo alferes da brigada policial do mesmo districto Manoel de Assumpção e Silva para annullação do decreto que o reformou naquella posto.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1903, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 6.012 — DE 5 DE MAIO DE 1903

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 28:153\$468 para occorrer ao pagamento devido a Francisco Rodrigues Pereira e sua mulher, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo artigo 33 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e a que se refere o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 28:153\$466 para cumprimento da carta precatória expedida pelo juiz seccional no Estado de Minas Geraes, em 2 de dezembro de 1905, requisitando o pagamento a Francisco Rodrigues Pereira e sua mulher de igual quantia a que foi conde-

mnada a Fazenda Nacional por sentença do mesmo juiz de 8 de abril de 1904, a que se refere o accordão do Supremo Tribunal Federal de 15 de julho de 1905.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES ALVES
Leopoldo de Bulhões

Ministerio da Fazenda

Por decretos do 5 do corrente foram nomeados:

Para o Tribunal de Contas: 3º escripturario, o 4º escripturario do mesmo tribunal Alfredo Julio de Oliveira Castro Vianna.

Para a Alfandega de Santos: conferente, o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Ignacio Ribeiro da Costa.

A pedido:

O 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Hugo Teixeira para identico logar no Thesouro Federal;

O 4º escripturario do mesmo Thesouro Ernesto Candal para identico logar na Alfandega de Porto Alegre.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de quinze annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade de quanto anovidade e utilidade da invenção:

N. 4.558, de 14 de março do corrente anno, a Francisco James Oakes, norte-americano, industrial, domiciliado em Nova York (Estados Unidos da America do Norte), por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, para «aperfeiçoamentos em processos de tratamento de couros e peles»;

N. 4.593, de 10 de abril proximo findo, a *Gesellschaft für Trockenverfahren mit beschränkter Haftung*, companhia allemã, industrial, domiciliada em Berlim (Alemanha), por seus procuradores, os referidos Moura & Wilson, para «um processo para seccar por meio de raios de luz»;

N. 4.595, da mesma data, a Thomás Leopold Wilson, inglez, engenheiro electricista, domiciliado em Ontario (Canada), por seus procuradores, os referidos Moura & Wilson, para «boias aperfeiçoadas»;

N. 4.596, da mesma data, a Serafina Folichetti, italiana, industrial, domiciliada em Milão (Italia), por seus procuradores, os referidos Moura & Wilson, para «uma machina a vapor, aperfeiçoada, para lavar e esterilizar roupa, com filtração continua»;

N. 4.597, da mesma data, a Pedro de Lima Valverde, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade, para «um systema de capas-annuncio, a que denominou *Capas Valverde*»;

N. 4.598, de 16 do dito mez de abril, a Wilhelm Micharlis, subdito britannico, philologo, e a *Companhia Meophone, Limited*, ingleza e industrial, ambos domiciliados em Londres (Inglaterra), por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, para «aperfeiçoamentos em aparelho para produzir e registrar som e em registros do som»;

N. 4.599, da mesma data, a *Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited*, ingleza, industrial, estabelecida em Londres (Inglaterra), por seus procuradores, os referidos Jules Géraud, Leclerc & Comp., para «aperfeiçoamentos em aparelhos para telegraphia sem fio»;

N. 4.601, de 24 do mesmo mez de abril, a Jonas Ortiz, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Manoel do Paraizo, Estado de S. Paulo, por seus procuradores, os referidos Jules Géraud, Leclerc & Comp., para «um cylindro aperfeiçoado para descascador de café, denominado *Cylindro Economico Ortiz*»;

N. 4.603, de 26 do mesmo mez de abril, a Eduardo José de Souza Proença, brasileiro, industrial e domiciliado nesta cidade, para «um braço acustico *Possante*, para substituir as cornetas dos zonophones, grammophones, phonographos e outras machinas fallantes semelhantes, dando aos excerptos fallados, etc., um timbre, sonoridade, etc., mais naturaes e mais puros, bem como para servir de transmissor e receptor de telephonemas e para outras transmissões e recepções da palavra, etc. á distancia, em aparelhos de efeitos semelhantes aos dos telephones e nestes»;

N. 4.604, da mesma data, ao mesmo cidadão, para «um systema de discos duplos para zonophones, grammophones e aparelhos semelhantes, denominado *Bidisco*»;

N. 4.605, de 27 do dito mez de abril, a Gonçalves, Campos & Comp., firma brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, industriaes e domiciliados tambem nesta cidade, para «um sabão commum, aperfeiçoado, para uso nas lavanderias, na lavagem de casas e de quaesquer objectos»;

N. 4.606, da mesma data, a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, brasileira, industrial, estabelecida na capital do Estado de S. Paulo, e a firma Sensaud de Lavaud & Comp., franceza, industrial e estabelecida em Osasco, no mesmo Estado, por seus procuradores, os referidos Jules Géraud, Leclerc & Comp., para «um systema aperfeiçoado de fabricar canos de boia de grez, de barro, etc., e dispositivo novo para esse fim»;

N. 4.607, da mesma data, a Athayde & Comp., brasileiros, negociantes e estabelecidos nesta cidade, por seus procuradores, os referidos Jules Géraud, Leclerc & Comp., para «uma carteira aperfeiçoada para cigarros, denominada *Portaleza*»;

N. 4.608, da mesma data, a Alejandro Sosa Diaz, uruguayo, industrial e domiciliado em Montevideo (Uruguay), por seus procuradores, os referidos Jules Géraud, Leclerc & Comp., para «um systema aperfeiçoado de calçamento para ruas, denominado *Systema Delucchi*».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 1 de maio de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Granbery, em Juiz de Fora, attendendo ao que requereu Noraldino de Souza Lima, alumno não matriculado do alludido gymnasio, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que, satisfeitas as exigencias regulamentares, preste na primeira época os exames do 3º anno.

Expediente de 4 de maio de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autoriza-se:

O general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Antonio Cabral Botelho;

O marechal commandante superior da guarda nacional nesta capital a conceder guia de mudança para a comarca de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residência, ao major-fiscal do 2º batalhão da reserva daquella milicia Bento José Barbosa;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional na Bahia a conceder guia de mudança para a capital daquelle Estado, onde pretende fixar residência, ao tenente do 103º batalhão de infantaria da mesma milicia na comarca de Brotas, Clessifonte da Silva Bessa, e ao alferes do batalhão da reserva na de Amargosa, Antonio Arlindo dos Barros;

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a comarca de Petropolis, onde pretende fixar residência, ao tenente-coronel Pedro de Carvalho Neto Teixeira, commandante do 152º batalhão de infantaria da mesma milicia na comarca de Barra Mansa.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saúde, ao escrivão da 1ª Pretoria do Districto Federal Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto;

De 90 dias, com dois terços da respectiva gratificação, ao guarda da Casa de Correção Manoel Dantas Corrêa, para tratamento de sua saúde.

— Declarou-se ao juiz federal na secção da Bahia, para fazer constar ao 1º supplente do seu substituto no município de Caravellas, em resposta ao telegramma de 20 do mez findo, que o aviso de 5 do maio do anno passado, dirigido ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, já decidiu que os suplentes dos juizes substitutos podem julgar justificações do idade para fins eleitoraes.

— Foram prorogadas:

Por 60 dias a licença ultimamente concedida pelo chefe de policia ao guarda civil do 2º classe Francisco Teixeira da Costa para tratamento de sua saúde. — Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

Por 60 dias a licença em cujo gozo se acha o capitão da força policial Manoel Caldeira Machado para tratar de sua saúde. — Remetteu-se a portaria ao commandante da força.

Requerimento despachado

Cicero Henrique Coutinho. — Indeferido. O prazo marcado por lei para pagamento do sello das ptes das officinas da guarda nacional é improrogavel.

Expediente de 5 de maio de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a abril findo:

De 17:119\$900, pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella;

De 325\$, professor de desenho do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo commando superior da guarda nacional;

De 346\$666, pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica;

De 2:960\$, pessoal do vapor *Pasteur*.

— Requisitam-se ao dito ministerio mais os pagamentos no Thesouro Federal:

De 352\$, publicações feitas por conta deste ministerio, em março ultimo;

De 5:399\$435, fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal no 1º trimestre findo;

De 24\$900, despesas miudas feitas pelo porteiro da Corte de Appellação, em abril findo;

De 25:130\$580, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, no dito trimestre;

De 3:540\$, fornecimentos feitos á mesma directoria, no mesmo trimestre;

De 7:148\$500, fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em fevereiro ultimo;

De 1:601\$746, aluguel, relativo a abril findo, do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica e fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico.

— Requisitaram-se os adiantamentos:

De 8:000\$ á irmã Paula, auxilio relativo aos mezes de maio a agosto futuro á assistência publica aos pobres desta Capital, dirigida pela dita irmã;

De 2:794\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do constructor e dos operarios das obras do Desinfectorio Central;

De 10:161\$363 ao inspector do serviço de isolamento e desinfecção para pagamento do pessoal subalterno.

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a celebrar contracto com Attilio Gennari para effectuar a construção do gradil em frente ao terreno do Instituto Benjamin Constant e a mandar realizar os concertos precisos nos xadrezos da 7ª estação policial.

Expediente de 7 de maio de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao bichearel Fernando Luiz Vieira Ferreira e ao Dr. Luiz de Souza da Silveira que lhes foi marcado o prazo de cinco mezes para reassumirem o exercicio dos seus cargos nos districtos do Alto Purus e Alto Juruá, no territorio do Acre, para os que foram removidos, a pedido, por decretos do 30 de abril findo.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado do Ceará, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Jurupary*, referente ao passageiro Francisco Geraldo, natural do mesmo Estado.

— Concederam-se 30 dias de licença, do accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido, e com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao 2º sargento da força policial Libanio Francisco Borges. — Enviou-se a portaria ao commandante da força.

Requerimento despachado

Auditor da força policial. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 7 de maio de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por acto do Sr. Dr. director geral, desta data, foi concedida a permuta que solicitaram o auxiliar academico da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Ama-

rella Joaquim Ribeiro de Almeida e o interino do Hospital de S. Sebastião João Alberto Gama de Cerqueira.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saúde dos portos do Estado de Santa Catharina, do officio n. 4, de 1 do corrente;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 25, de 1 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega para que tenham despacho livre de direitos quatro caixas contendo tecidos de algodão, destinadas a esta reparação, vindas de Bremen no paquete allemão *Heidelberg*, sob a marca D. G. S. P. e ns. 7.131/34.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade as contas, em duplicata, relacionadas, na importância de 16:322\$517, provenientes de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de março ultimo, e as contas, relacionadas, na importância de 7:727\$224, provenientes de fornecimentos feitos á delegacia de saúde, durante os mezes de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Agenor Urbino de Souza Guimarães, Manoel Gonçalves Maranduba, Rodolpho Teixeira de Carvalho, José Peixoto Dias de Vilhena e Ambrosio Teixeira de Sant'Anna Goulart;

Ao Ministerio da Fazenda, idem de José Gustavo da Costa Azevedo;

Ao director geral da Directoria de Justiça deste ministerio, idem de Candido Vieira Chaves;

Ao director geral dos Telegraphos, idem de Victor Varella.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1906

Luiz Frias (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Augusto Cambraia. — Não pôde ser attendido.

Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul. — Certifique-se.

Marcelino Alonso. — Certifique-se.

Augusto Petit (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Gonçalves Corrêa (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio de Oliveira Cuelho (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Bernardino dos Santos (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel de Medeiros Garoupa (9º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Haupt Biehn & Comp. — Deferido.

Lopes Rodrigues & Comp. (5º districto). — Não pôde ser attendido.

General Cornelio C. de B. Azevedo (8º districto). — Será concedido um prazo, de accordo com a informação.

Manoel J. Pereira Salgado (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Dr. Braz Carneiro N. da Gama (5º districto). — Deferido.

Bernardino de Souza Menezes (4º districto). — Só pôde ser attendido nos termos da informação.

José Joaquim Dantas (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Francisco Gomes (6º districto). — Queira comparecer á 6ª delegacia.

Dr. Hernani Pinto (6º districto). — A vista das informações, as multas serão reduzidas ao minimo.

José Cardoso Machado. — Certifique-se.
 Manoel José de Mello Junior (9º districto).
 — Serão concedidos mais 30 dias.
 Maria de B. Vieira do Couto (9º districto).
 — Não pôde ser attendida.
 Carlos Lluch. — Atteste-se.
 Antonio D. Simões da Silva (1º districto).
 — Queira juntar os documentos que provem
 que requereu licença á Prefeitura.
 Joaquim José de A. Coutinho. — Deferido.
 Eduardo José de Moura Filho. — Deferido.
 J. B. A. Petit. — Só poderá ser attendido
 fazendo as modificações apontadas pelos Srs.
 pharmaceuticos.
 J. Kastrup. — Não pôde ser attendido.
 Cândido Brandão de S. Barros. — Deferido.
 Paschoal de Moraes. — Deferido, nos termos
 da informação.
 Ignacio Pereira Borba. — Deferido.
 S. Sigwald y Comp. — Não podem ser at-
 tendidos.
 Arnaldo Arthur R. da Fonseca. — Não pôde
 ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 de abril proximo findo, foi
 nomeado Aristides Marcondes de Moura para
 o lugar de agente fiscal da descarga do sal
 no porto de Santos.

— Por outro de 30 de abril proximo findo foi
 nomeado José Getulio Teixeira para o lugar
 de encarregado do 3º posto fiscal do depa-
 rtamento do Alto Acre.

— Por portarias de 7 do corrente, foram
 concedidas as seguintes licenças com venci-
 mentos, na forma da lei, para tratamento
 de saúde onde convier :

De 3 mezes, ao 3º escripturario da alfân-
 dega do Estado do Pará Nestor Salgado Gua-
 rita;

De 4 mezes, em prorrogação, ao 2º escri-
 pturario da delegacia fiscal no Piauí, Al-
 berto Paz;

De 3 mezes, ao 4º escripturario da alfân-
 dega do Pará, Arthur de Lemos Monteiro;

De igual tempo, ao guarda da mesma alfân-
 dega Januario Carlos Monteiro;

De 2 mezes, em prorrogação, ao guarda da
 mesma alfândega Isaac Barreira do Amaral;

De 3 mezes, em prorrogação, ao fiel do ar-
 magem da alfândega do Maranhão, Joaquim
 Maria de Azevedo Ramos;

De igual tempo, com a metade da diaria,
 ao operario da Imprensa Nacional, Pedro
 Villar.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro.

Erico Souto, 3º escripturario do Thesouro
 Federal, pedindo permissão para gosar as
 férias a que tem direito fóra da sede da re-
 partição. — Concedo.

Josepha Maria Armando Delduque, pedindo
 para assignar termo de responsabilidade
 para levantamento da caução prestada pelo
 seu finado marido, o corretor de navios,
 João Baptista Delduque. — Lavre-se o termo
 de accordo com o parecer da Directoria do
 Contenciosos.

Guilhermina Teixeira Vizeu, por seu pro-
 curador Motta Val Florido, pedindo para
 prestar fiança em garantia de sua respon-
 sabilidade no lugar de agente do correio de
 Inconfidência, Estado do Rio de Janeiro. —
 De accordo com o parecer, devendo os docu-
 mentos ser entregues, mediante recibo.

Societés Anonymes de la Sucrerie de Cupim,
 Piracicaba, Villa Raffard, Lorena e Porto
 Feliz, situados nos Estados de S. Paulo e Rio
 de Janeiro, pedindo para serem descrimi-
 nados os machinismos comprehendidos no
 art. 2º, n. 1 § XIV da lei n. 1.452, de 30
 de dezembro de 1905. — A vista do parecer
 nada ha que deferir.

— Pelo Sr. Director:
 Theodora Carolina de Andrade Costa e
 outra, pedindo, por seu procurador Luiz Cou-
 tinho Souto Maior, entrega, de titulos de
 montepio. — Entreguem-se mediante recibo.
 Julieta Sallos da Cunha Galvão, pedindo
 certidão. — Certifique-se.

M. P. de Oliveira Santos, pedindo cer-
 tidão. — Certifique-se.

O mesmo, pedindo certidão. — Certi-
 fique-se.

O mesmo, pedindo certidão. — Certi-
 fique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e
 Obras Publicas.

N. 123—Attendendo ao que requereu o
 agente fiscal dos impostos de consumo na
 23ª circumscripção no Estado do Rio de Ja-
 neiro, Joaquim Lopes de Souza, rogo-vos
 digneis de providenciar no sentido de lhe
 ser concedido pela *The Leopoldina Railway
 Company, Limited*, passe entre as estações
 de California, Imboassica, Macahé, Cabinhas
 Carapêbus, Conde de Araruama, Paciencia
 e Conceição de Macabú, que se acham com-
 prendidas na zona daquella circumscripção.

N. 124—Attendendo as que solicitou o
 collector das rendas federaes em Santa
 Thereza, em officio de 21 de março ultimo,
 rogo-vos digneis providenciar para que ao
 mesmo collector, Liberato Medeiros, seja
 concedido passe na Estrada do Ferro Central
 do Brazil, entre as estações de Commercio e
 Central e na Estrada de Ferro Rio das
 Flores, caso seja possivel, entre as estações
 de Santa Thereza e Commercio.

N. 125—Transmittindo-vos o incluso pro-
 cesso enviado com o officio da delegacia
 fiscal no Piauí n. 3, de 22 de janeiro ul-
 timo e relativo ao pagamento da ajuda de
 custo devida ao 2º escripturario da mesma
 delegacia Raymundo Leal, pelo serviço da
 tomada de contas da Estrada de Ferro de
 Caxias a Cajazeiras, no 1º semestre do anno
 findo, rogo-vos digneis de providenciar para
 que seja por esse Ministerio reconhecida a
 divida de que se trata, visto ter de ser paga
 pela verba. — Exercícios findos.

N. 126—Cabe-me remetter-vos, para os
 devidos fins, os onze inclusos exemplares do
 regulamento para a fiscalização do imposto
 de transporte approved pelo decreto nume-
 ro 5.874, de 27 de janeiro proximo findo.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 44—Cabe-me remetter-vos para os fins
 convenientes, os inclusos exemplares, em
 numero de 20, do regulamento para a fisca-
 lização e cobrança do imposto de transporte,
 approved pelo decreto n. 5.874, de 27 de
 janeiro proximo findo;

N. 45—Relativamente ao objecto de vosso
 aviso n. 1.807, de 10 de novembro ultimo,
 cabe-me declarar-vos, para os fins conveni-
 entes, que o capitão de fragata Aristides
 Monteiro de Pinho deve liquidar perante o
 Poder Judiciario o seu direito aos venci-
 mentos que julga lhe competirem de 29
 de janeiro de 1902, data do decreto que o
 reformou, até 8 de março de 1905, data em
 que revorteu á reserva, em virtude de sen-
 tença annullando aquelle decreto; só podendo
 ser effectuado o pagamento de taes venci-

mentos por este Ministerio, caso haja para
 isso requisição judicial nos devidos termos.

Sr. Ministro da Guerra:

N. 52—Tendo o Ministerio da Marinha
 solicitado providenciação, em aviso n. 488, de
 31 de março proximo findo, no sentido de ser
 annullada da verba municiões do bocca, do
 exercicio de 1905, por meio do jogo de contas,
 a quantia de 5:254\$575, despendida com o
 municciamento de presos recolhidos á Ilha
 das Cobras, visto já haver requisitado a
 este Ministerio a competente indemnização,
 rogo-vos digneis de informar si já foi atten-
 dida a alludida requisição e a que verba
 deve ser levada á respectiva despoza.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 89—Transmittindo-vos o incluso processo
 referente á carta precatoria expedida pelo
 juizo federal da 1ª Vara no Districto Federal
 em 11 de dezembro ultimo para paga-
 mento ao tenente da brigada policial An-
 tonio José da Costa e Souza, de principal e
 custa a que foi condemnado a Fazenda Fe-
 deral por sentença judiciaria; cabe-me con-
 sultar a esse Tribunal si á vista do disposto
 no art. 20 § 18 da lei n. 1.316, de 31 de
 dezembro de 1904 e decreto n. 5.875, de 27
 de janeiro do corrente anno, pôde ser aberto
 a este Ministerio o credito de 35:201\$419,
 para occorrer áquelle pagamento.

N. 90—Transmittindo-vos o incluso pro-
 cesso referente á carta precatoria expedida
 pelo juizo federal da 2ª Vara no Districto
 Federal em 8 de janeiro ultimo para paga-
 mento ao tenente da brigada policial Fran-
 klin Barbosa de Andrade, do principal e
 custas a que foi condemnada a fazenda fe-
 deral por sentença judiciaria, cabe-me con-
 sultar a esse Tribunal si, á vista do disposto
 no art. 20 § 18 da lei n. 1.316, de 31 de
 dezembro de 1904 e decreto n. 5.875, de 27
 de janeiro citado pôde ser aberto a este Mi-
 nisterio o credito de 42:797\$500 para occorrer
 áquelle pagamento.

—Srs. membros da directoria da Associação
 Commercial de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 23—Acusando recebido vosso officio
 n. 824, de 25 de abril ultimo, cabe-me agra-
 decer-vos a remessa que vos dignastes fa-
 zer-me de um exemplar do folheto relativo
 á questão de fixação de cambio e valorização
 do café.

—Sr. secretario de Estado dos Negocios do
 Interior do Estado de S. Paulo:

N. 24—Em resposta ao vosso officio n. 253,
 de 29 de março ultimo, cabe-me comuni-
 car-vos que a Imprensa Nacional pôde for-
 necer as collecções de leis federaes de que
 tratastes no mesmo officio.

—Sr. presidente da Associação Commercial
 de Paranaguá:

N. 3—Em resposta ao vosso officio do 13
 de fevereiro ultimo, communico-vos que
 este Ministerio, tendo em vista os interesses
 fiscaes, não pôde deixar de manter o seu
 acto prohibindo que os vapores estrangeiros
 carreguem no porto de Guarakessaba pro-
 ductos nacionaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1906

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 171—Incluso vos remetto, para os fins
 convenientes e em obediencia ao despacho
 do Sr. Ministro, de 27 de abril ultimo, o
 processo transmittido com o officio da Dele-
 gacia Fiscal em Sergipe, n. 22, de 4 do mes-
 mo mez, e relativo á fiança no valor de 200\$,
 prestada pelo Dr. José Calazans, em uma
 caderneta da Caixa Economica, de sua pro-
 priidade, para garantir a responsabilidade
 de José de Franca Lopes e seus prepostos, no
 lugar de collector interino da. rondas fede-
 raes em Buquim naquello Estado.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 54—Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro, por despacho de 30 de abril ultimo, incluo vos remetto o requerimento relativo á consulta que fazem os negociantes desta praça Guichard e outros sobre si os vinhos de canna que tem por materia prima o alcool e assucar de canna, e que são vendidos sob a denominação de vinhos de canna, estão ou não isentos do imposto de consumo.

— Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal :

N. 19—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente n. 286, de 3 de abril findo, resolveu em sessão de 28 de março proximo passado, julgar idonea o sufficiente a fiança no valor de 34:800\$, prestada por Manoel Francisco Bernardes Junior, coronel Joaquim Ribeiro de Avellar, Joaquim José de Souza Mello e Emilio Marianno dos Santos, em 45 apolices da divida publica, para garantir a responsabilidade do primeiro no logar de collector das rendas federaes do municipio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector da Caixa da Amortização.

N. 51—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de fevereiro ultimo, que foram recolhidos á thesauraria geral deste Thesouro 45 apolices da divida publica: sendo oito do valor de 1:000\$ cada uma, juro de 5 %, de ns. 114.139 e 134.116, de propriedade de Manoel Francisco Bernardes Junior; 12 do mesmo valor e juro, de ns. 217.220 a 217.240, de propriedade do coronel Joaquim Ribeiro de Avellar; 20 do mesmo juro e do valor de 500\$, cada uma, de ns. 2.385, 3.619, 4.279, 4.280, 4.443, 5.342, 5.959 a 5.962, 8.420, 8.793, 9.000, 1.775 a 1.780 e 2.232, de propriedade de Joaquim José de Souza Mello, e cinco do valor de 1:000\$, tambem do mesmo juro e de ns. 115.761 e 115.762, 143.351 a 143.353, de propriedade de Emilio Mariano dos Santos, para garantir a responsabilidade do primeiro e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes do municipio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector de seguros :

N. 48. — Sati-fazendo o pedido constante do vosso officio n. 176, de 2 de abril ultimo, incluo vos remetto, para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 mesmo mez, o processo que acompanhau o officio n. 316, de 12 de dezembro de 1904, relativo ao pedido feito pelo *London and Lancashire Fire Insurance Company*, para estabelecer uma agencia no Estado de S. Paulo.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal :

N. 40 — Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro, por despacho de 24 de abril ultimo, junto vos envio o officio da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Santos, de 8 de janeiro proximo findo, tratando das irregularidades praticadas pelos corretores desta e daquela praça, com prejuizo da mesma Camara.

— Sr. engenheiro Euclides Cunha.

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido sobre requerimento da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, de 27 do mez proximo findo, resolveu designar-vos para passar o certificado de que trata o art. 432 da Consolidação das leis das alfandegas o mesas de rendas

em relação ao material importado pela mesma companhia e a que se refere aquella requerimento; correndo quaesquer despezas por conta da requerente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 82 — Para que possa ser concedida a isenção de direitos pedida pela directora do Collegio da Soledade no requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia n. 56, de 9 de abril proximo findo, torna-se necessario, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, que a requerente prove possuir edificio destinado ao funcionamento do referido collegio o ser exclusivamente gratuito e publico o ensino nelle dispensado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 10—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro de 2 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas n. 101, de 24 de abril ultimo, foi a Delegacia Fiscal na Parahyba autorizada, por telegramma, a permittir o despacho, livre de direitos, de dez caixas com folhas de cobre e dez tambores com pregos de cobre, vindos no vapor *Gladiator* com destino á commissão de melhoramentos do porto do Natal, material esse que faz parte das isenções concedidas pelos telegrammas desta directoria de 25 de março e 6 do mez findo e ordem n. 8, de 10 do mesmo mez, expedidas a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 192 — Devolvendo-vos novamente o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 155, de 11 de abril ultimo e referente á fiança do agente do correio de Capim Fino, nesse Estado, Herculano Guatemozim, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do mesmo mez, providenciéis no sentido de ser por essa delegacia proferido o despacho definitivo mandando lavrar o termo complementar a que se refere a ordem desta directoria, n. 459, de 20 de dezembro do anno passado, visto não poder prevalecer o que consta de fls. 5, do respectivo processo, por tratar-se de novo pedido de prestação de fiança.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despatchados

Leonardia Moreira Hyppolito. — Transfira-se.

Laura M. Scheid, Bonifacio José de Souza Queiroz Junior, Jovina, Olivia, Anna Souza Pacheco, Christina Amaral, Eugenio Gustavo da Silveira, Francisco Pinto Torres Neves, Antonio Alves Corrêa, Antero, Antonio Joaquim Rodrigues, João Gonçalves Freitas, João Vieira, José Maria da Costa Braga, José Santos Pereira Bastos, Julia Soares, Julia, Mariano, Antonio e Leonor Dias de Freitas. — Em face do parecer, annullem-se as contrafés, officiaando-se á Directoria do Contencioso.

Galdino José Borges. — Transfira-se. Imponho ao escrevente juramentado do Juizo da primeira Vara de Orphãos Domingos Braga a multa de 50\$, nos termos do art. 24 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel de Freitas Mendes. — Proceda-se de accordo com o parecer do Sr. sub-director. Galdino Augusto Bordallo. — Officio-se á Inspectoria das Obras Publicas.

Francisco Espindola de Mendonça. — Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

M. Estreito. — Transfira-se

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de maio de 1906

Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção :

N. 190 — Declarando que a Companhia de Seguros «Mercurio», sendo uma companhia nacional, não está comprehendida nas disposições dos arts. 23, paragrapho unico e 24 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 1903, applicaveis sómente ás companhias estrangeiras de seguros em geral, e que funcionarem sob o regimen geral do regulamento vigente. As companhias nacionaes não dependem de autorização especial para estabelecerem agencias nas capitais ou em quaesquer outros logares dos Estados, regulando-se pelos seus estatutos; e as estrangeiras, com autorização precedente ao decreto n. 5.072, de 1903, acham-se subordinadas ás clausulas dos decretos de autorização. A ultima parte do despacho de 15 de fevereiro proximo findo, publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez, sobre um requerimento da *Commercial Union Assurance & Comp., limited*, claramente se refere ás companhias estrangeiras, comprehendidas na excepção contida nos arts. 8º e 9º do regulamento n. 5.072 e fica assim confirmado o telegramma de hoje.

— Ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscripção :

N. 191 — Declarando que a correspondencia official do serviço de fiscalização das companhias de seguros gosa da franquia postal, de accordo com o art. 92 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.270, de 1901, já tendo o Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas providenciado nesse sentido, conforme se verifica do expediente do mesmo, publicado no *Diario Official* de 21 e 29 de dezembro do anno findo.

— Ao sub-inspector de seguros na 2ª circumscripção :

N. 192—Igual ao officio n. 191.

— Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção :

N. 193—Igual ao officio n. 191.

— Ao sub-inspector de seguros na 4ª circumscripção :

N. 194—Igual ao officio n. 191.

— Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscripção :

N. 195—Igual ao officio n. 191.

— Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção :

N. 196—Igual ao officio n. 191.

— Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção :

N. 197—Declarando já ter sido requisitado, por officio n. 8, de 7 de abril ultimo, publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez, á Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, o credito para a 3ª sub inspectoría, e que, segundo a decisão de 27 do janeiro de 1890, sob n. 29, só devem ser expedidos telegrammas «para solução ou consulta de assumpto urgente, cuja demora possa prejudicar o serviço publico, afim de evitar despezas inuteis; sendo os demais negocios tratados por meio de officio».

INSTRUÇÕES PARA SEREM OBSERVADAS PELOS ESCRITURARIOS DA INSPECTORIA DE SEGUROS, NOS TERMOS DO ART. 57 DO REGULAMENTO QUE BAIXOU COM O DECRETO N. 5.072, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1903

Art. 1.º Os escripturarios são obrigados a: § 1.º Comparecer á repartição todos os dias uteis, ás horas do expediente, que começará ordinariamente ás 10 horas da manhã, e prolongar-se-ha até ás 3 horas da tarde.

podendo ser prorogado quando a conveniência do serviço o aconselhar.

§ 2.º Desempenhar com zelo, diligência, exactidão, asseio e perfeição, os trabalhos de escripturação que lhes forem distribuídos ou determinados pelo inspector, e a inteirar-se de todos os papeis que derem entrada na repartição.

§ 3.º Registrar em protocollo a entrada de todos os papeis recebidos na repartição, de forma a se ter, com exactidão, conhecimento dos assumptos a que se referirem e do andamento e solução que tiverem.

§ 4.º Processar, á semelhança de autos forenses, todos os papeis que tiverem entrada na repartição, de modo que os documentos, informações e pareceres sejam presos por ordem chronologica ou pela conexão das materias; não sendo admissíveis informações e pareceres escriptos á margem.

§ 5.º Expôr aos seus superiores todas as luidas que offerecerem os serviços da fiscalização.

§ 6.º Informar, por escripto, todos os papeis que derem entrada na repartição ou correrem por suas mãos, depois de previamente submettidos á informação dos fiscaes os que forem de companhias que tiverem junto ás mesmas esses funcionarios, mencionando todos os dados que possam instruir o estudo dos mesmos, verificando-se si se acham em ordem e revestidos das formalidades legais, salientando as irregularidades, faltas e incorrecções que encontrar e propondo as modificações que julgar convenientes e de accordo com a lei antes de serem submettidos á apreciação ou despacho do inspector.

§ 7.º Guardar inviolavel segredo, não só sobre todos os negocios de que se tratar na repartição, ainda quando não estejam delles incumbidos, como de tudo que constar sobre qualquer assumpto que por sua natureza o exigir, ou sobre quaesquer despachos, decisões ou providencias, emquanto não forem expellidos ou publicados, assim dentro como fóra da repartição.

§ 8.º Assignar e rubricar, de modo intelligivel, todos os actos, notas, papeis, calculos, escripta official e informações, de forma a se conhecer o tempo que correram por suas mãos e tornar effectiva a responsabilidade em que possam incorrer.

§ 9.º Lavrar e registrar as cartas-patentes de autorização que tiverem de ser expedidas ás companhias.

§ 10.º Extrahir as guias para a entrada das contribuições, dos depósitos e das multas.

§ 11.º Escripitar as contribuições entradas pelas companhias e as requisições de pagamento por conta da fiscalização, de forma a se conhecer com precisão e em dia, qual o fundo disponivel para as despesas da fiscalização.

§ 12.º Archivar, depois de inscrever no livro de registro, um exemplar dos estatutos das companhias autorizadas; a funcionaria, e o numero do *Diario Official* em que se der a publicação ordenada no art. 47 § 3.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 13.º Lavrar as portarias, fazer e registrar os officios, formular os termos de infracção, escrever todos os actos que caibam ao inspector expedir.

§ 14.º Classificar e archivar methodicamente, tendo sob sua guarda, todos os papeis e documentos que entrarem na repartição, e os livros de sua escripturação que formarem o archivo da inspectoría.

§ 15.º Organizar os quadros semestraes e annuaes que tenham de ser publicados e annexados ao relatório annual do inspector.

§ 16.º Extrahir, mediante ordem do inspector, as cópias dos documentos constantes do archivo da repartição.

§ 17.º Fornecer as certidões que forem pedidas, mediante despacho prévio do inspector.

§ 18.º Assignar os editaes que de ordem do inspector tiverem de ser publicados.

§ 19.º Tratar com urbanidade as partes, avisando-as com promptidão e sem dependência ou predilecções odiosas.

§ 20.º Velar pela guarda dos livros e papeis a seu cargo, e responder por elles durante o tempo em que estiverem sujeitos ao seu exame.

§ 21.º Organizar a folha para pagamento dos funcionarios da inspectoría, á vista do livro de frequencia.

§ 22.º Coadjuvar o inspector em todos os trabalhos a seu cargo.

§ 23.º Substituir o inspector nas faltas ou impedimentos de pequena duração, segundo a ordem de antiguidade, emquanto pelo Ministro não for, nos termos do art. 46, paragrapho unico do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, designado substituto.

Art. 2.º E' prohibido aos escripturarios:

§ 1.º Tirar ou levar consigo qualquer livro ou papel pertencente ao archivo ou em exame nas mesas.

§ 2.º Entreter-se em conversação durante o expediente, com qualquer empregado, com as partes ou pessoas estranhas, sobre assumpto que não seja relativo ao mesmo expediente ou ao trabalho de que estiver incumbido.

§ 3.º Altercar com as partes.

Art. 3.º E' igualmente prohibido, sob pena de demissão, além de outras em que possam incorrer, na forma da legislação penal:

§ 1.º Receber emolumentos, esportulas de qualquer natureza ou outro vencimento não autorizado.

§ 2.º Aceitar ou receber qualquer offerta de dinheiro, doação ou dadia de objectos de valor, de pessoas que tratem ou tenham negocio na repartição.

§ 3.º Receber ou pedir por emprestimo dinheiro ou quaesquer valores ás mesmas pessoas.

Art. 4.º Nenhum empregado poderá averbar-se de suspeito nas questões que se suscitarem, salvo unicamente quando se tratar de negocio seu ou de seus consanguineos, ou affins até 2.º gráo.

Art. 5.º Nenhum empregado poderá ser distraído do serviço por qualquer autoridade, sem permissão do inspector a quem se fará requisição nos termos do decreto n. 512, de 16 de abril de 1847.

Paragrapho unico. Não se comprehendem nesta disposição os casos:

a) de sorteio para o jury;

b) de serviço da guarda nacional, quando necessario;

c) de serviço gratuito a que sejam obrigados por lei ou acto do Governo.

Art. 6.º Haverá na repartição um livro denominado — Ponto — no qual os empregados assignarão seus nomes ás horas marcadas para começar e findar o trabalho, sendo encerrado, invariavelmente, ás 10 horas da manhã.

§ 1.º A nenhum empregado é permitido retirar-se da repartição, depois de findo o expediente, sem ter antes rubricado o livro de presença.

§ 2.º Si, depois de assignal-o, algum empregado retirar-se, será consignada no — Ponto — a retirada.

Art. 7.º Ao empregado que comparecer depois de encerrado o ponto e dentro da hora que se seguir á fixada para o principio dos trabalhos, justificando a demora, ou retirar-se com permissão do chefe uma hora antes de findo o expediente, se descontará somente metade da gratificação. O que comparecer depois das 10 horas, embora justifique a

demora, ou retirar-se antes de duas, ainda que seja por motivo attinivel, perderá toda a gratificação. O comparecimento depois de encerrado o ponto, sem motivo justificado, importará em igual perda e a sahida, sem permissão, antes de findo o expediente, a do todo vencimento.

Paragrapho unico. Soffrerá o desconto da gratificação aquelle que faltar por motivo justificado, que pôde ser motivado por molestia, nojo e gala de casamento. Serão provadas com attestado medico as faltas por molestia, quando excederem a tres em cada mez.

Art. 8.º O desconto por faltas interpo-ladas recahirá somente nos dias em que estas se derem, mas, si forem successivas, o desconto se estenderá tambem aos dias que, não sendo de serviço, ficarem comprehendidos no periodo das faltas.

Art. 9.º Nenhum desconto se fará ao empregado que não comparecer á hora marcada ou não assignar o ponto:

a) emquanto estiver em serviço da repartição fóra della;

b) quando for sorteado para o jury, durante o tempo da respectiva sessão, devendo neste caso, participar por escripto ou verbalmente ao inspector;

c) nos dias em que tiver de votar, si for eleitor.

Paragrapho unico. Em todos os casos do que trata o presente, se deverá fazer a devida annotação no livro competente.

Art. 10.º Não serão acceptos na repartição, os requerimentos, memoriaes e outros papeis que forem concebidos em termos menos comedidos ou contiverem injurias ou calumnias, mandando, neste caso, o inspector, que os interessados requeiram em termos.

Art. 11.º As certidões de papeis que existirem no archivo da inspectoría serão assignadas pelo inspector, ou por quem suas vezes fizer, depois de subscriptas por quem as passar.

Art. 12.º Todos os livros serão authenticados pelo inspector.

Art. 13.º Todos os papeis serão remettidos debaixo de protocollo da inspectoría aos destinatarios.

Art. 14.º São communs a ambos os escripturarios as disposições dos arts. 1.º, §§ 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 19, 20, 22, 23; 2.º e seus paragraphos; 3.º e seus paragraphos; 4.º, 5.º e paragrapho unico; 6.º e seus paragraphos; 7.º e paragrapho unico; 8.º; 9.º e paragrapho unico.

§ 1.º As disposições do art. 1.º, §§ 9.º, 11, 13, 15, 18 e 21 serão desempenhadas pelo escripturario mais antigo.

§ 2.º As disposições do art. 1.º, §§ 3.º, 10.º, 12, 14, 16 e 17 pelo escripturario mais moderno.

INSTRUÇÕES PARA SEREM OBSERVADAS PELO CONTINUO DA INSPECTORIA DE SEGUROS

Art. 1.º Ao continuo compete:

§ 1.º Exercer as funções de porteiro, abrindo, meia hora antes da que for marcada para o começo dos trabalhos e fechando, depois de findo o expediente, as portas do edificio em que funcioaar a inspectoría, cuidar da limpeza do mesmo, da conservação dos moveis e mais objectos existentes, dos quaes tomará conta por inventario, sendo responsavel pela guarda delles, bem como pela dos livros e papeis.

§ 2.º Fazer chegar ao seu destino os requerimentos, officios e mais papeis que forem entregues na portaria.

§ 3.º Remetter ao seu destino a correspondencia official.

§ 4.º Manter a ordem e o respeito entre as pessoas que se acharem no edificio da repartição, requerendo ao inspector as pro-

vidências que forem precisas para esse fim.

§ 5.º Prestar mensalmente conta da aplicação das quantias que receber para as despesas miúdas e do expediente da repartição, documentando o emprego das que excederem de 10\$ e relacionando as demais.

§ 6.º Cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelos seus superiores e que versarem sobre serviço da repartição.

§ 7.º Fazer as notificações e mais diligências que forem ordenadas pelo inspector, passando dellas as certidões necessárias, para o que terão fé publica.

§ 8.º Ter toda a cautela para que não se extraviem os livros, papeis e mais objectos que ficarem sobre as mesas, depois de findo o expediente.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao sub-commissario Gustavo Helmod.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1906

João Hermogenes de Medeiros, pratico da barra de Macão.—Selle o requerimento.

Enfermeiro naval de 2ª classe Antonio João Dias, pedindo que lhe seja passada certidão da consulta n. 9.088, de 8 de fevereiro de 1904, do Conselho Naval.—Indeferido.

Dia 8

Clotilde de Queiroz e Silva Gonçalves, Alfredo da Silva Moreira e Capitão João José Bittencourt, pedindo a matricula de seus filhos Hermogenes de Queiroz e Silva Gonçalves, Alberto Leoncio Martins e Manoel Pinto Bittencourt no curso de machinas da Escola Naval.—Indeferido.

Alfredo Borges Monteiro. — As tintas enviadas para experiencia em caso algum serão pagas pelos cofres publicos.

Luiz Carlos de Carvalho, 1º tenente reformado.—Declare para que fim quer a certidão.

Joaquim Alvaro Rodrigues Guimarães, pedindo ser nomeado pratico de pharmacia.—Indeferido. Não ha vaga.

Norberto Felix do Oliveira, sentenciado, pedindo perdão.—Indeferido, de accôrdo com as informações.

Marcos da Annuniação.—Idem, idem. Amaro de Souza, invalido, pedindo cota para sua mulher.—De accôrdo com as informações, indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1906

Alberto Antonio Mauvernay, recorrendo do despacho pelo qual lhe foi negada a permissão, que requereu, para continuar a contribuir para o montepio.—E' ao Ministerio da Fazenda que o supplicante deve recorrer, de accôrdo com o n. 2 do art. 7º do decreto n. 1.045, de 21 de novembro de 1890.

D. Alice de Azeredo Coutinho e Silva, pedindo os favores do montepio como viuva do estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Pereira da Silva.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1896.

D. Carlota Maria da Conceição e D. Leopoldina Maria da Conceição, idem, como ir-

mãs-solteiras do contribuinte Bernardo José Polycarpo, continuô, aposentado, desta Secretaria de Estado.—Habilitem-se, na forma da lei.

D. Joanna Augusta de Jesus, idem, como viuva do contribuinte Manoel Gomes Rodrigues da Silva, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.—Constando a certidão do pagamento de joia e contribuições que o contribuinte pagou a joia em janeiro de 1898, prove si a data da inscrição é effectivamente aquella e até quando contribuiu.

D. Maria Leopoldina da Rocha, idem, como viuva do contribuinte Lourenço da Rocha Pompeu, administrador, aposentado, do Correio do Estado do Amazonas.—Apresente certidão de obito do contribuinte em original e não por publica-forma, e certidão completa do pagamento de joia e contribuições, na qual se mencionem a data da inscrição, a importancia de cada contribuição mensal, o ordenado simples, e desde quando e até quando foram pagas as contribuições, sem interrupção; faça reconhecer a firma da certidão do nascimento de Carlota e sellar a publica-forma da certidão de obito.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 2 do corrente, foi concedida garantia provisoria pelo prazo de tres annos, a contar de 3 de abril proximo findo, a José Knoller, italiano, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, por seus procuradores Moura e Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e residentes nesta cidade, sobre a propriedade da sua invenção de « um polvorinho cylindrico, destinado a conter e encerrar pólvora. »

—Por outra de 5 também do corrente, foi concedida a Fernando Leite da Fonseca, brasileiro, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, por seu procurador Marellio de Toledo Piza, brasileiro, academico e residente nesta cidade, garantia provisoria, durante tres annos, a contar de 18 de dezembro de 1905, sobre a propriedade de sua invenção de « uma carteira de papelão, para acondicionar cigarros, denominada—Carteira paulista. »

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1906

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, pedindo permissão para lançar entre esta Capital e a cidade de Nitheroy dous cabos submarinos conductores de energia electrica e outro destinado a communicações telephonicas entre o seu escriptorio central aqui estabelecido e o que possui em Nitheroy.—Deferido; sendo, porém, adoptado o traçado indicado pela Directoria Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 8 do corrente, foi prorogada por 30 dias, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur Pedro dos Santos, para tratar de sua saúde.

Expediente de 8 de maio de 1906

Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta aos avisos ns. 17 e 20, de 17 de fevereiro e 5 de março findos, que a Estrada de Ferro Central do Brazil só poderá ceder a esse ministerio 1.200 metros de trilhos, sem os competentes talos de junção, parafusos e grampos, de que não dispõe a mesma estrada, com destino a linha ferrea a que alludem aquelles avisos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro em 8 do corrente o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 1.946, de 30 de abril, pagamento de 1.000\$ a cada um dos Deputados José Bernardo de Arroxellas Galvão, Raymundo Pontes de Miranda, Euzébio de Andrade, Octavio Rocha de Lemos Lessa, Epaminondas Hyppolito Gracino, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Francisco Ferreira Braga e Manoel d'Alencar Guimarães, de ajuda de custo.

N. 1.954, de 1 do corrente, idem de 19.000\$ a diversos Deputados e Senadores, de ajuda de custo;

N. 1.858, de 25 de abril, idem de 14.342\$060, fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em fevereiro ultimo;

N. 1.987, de 2 do corrente, idem de 1.810\$ das folhas do pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional e dos quebras que competem ao escrivão do mesmo estabelecimento e do auxilio para aluguel da casa do Director, no mez de abril ultimo;

N. 1.779, de 20 de abril, idem de 230\$ a F. F. Braga, de trabalhos telephonicos executados a requisição da repartição da policia, durante o mez de março ultimo;

N. 1.833, de 24 de abril, idem de 17.200\$ a Henrique Röhe, de carros fornecidos a Força Policial, em fevereiro ultimo;

N. 1.849, da mesma data, idem de 442\$300 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Paulino Bastos, de despesas miúdas e de prompto pagamento por elle effectuadas nos mezes de janeiro a março ultimo;

N. 1.941, de 1 do corrente, idem de 600\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 1.778, de 20 de abril, idem de 55\$, da folha da gratificações concedidas a alguns alumnos da Escola Correccional 15 de novembro, no mez de março ultimo;

N. 1.813, de 24 de abril, idem de 1.348\$900 ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, Bráulio Martins de Souza, da folha das diarias que competem, em fevereiro ultimo, ao pessoal sem nomeação da mesma Colonia;

N. 1.805, de 23 de abril, idem de 3.036\$332 ao capitão Henrique Loureiro, de despesas miúdas por elle pagas no mez de março ultimo, e dos alugueis das casas a que tem direito para moradia os officiaes de fileira do dito corpo, no mesmo periodo;

N. 1.837, de 24 de abril, idem de 1.000\$ a cada um dos Senadores pelo Estado de S. Paulo, Francisco Glycerio e Joaquim Lopes Chaves, de ajuda de custo;

N. 1.785, de 20 de abril, idem de 1.000\$ a cada um dos Senadores José Maria Metello, Julio Bueno Brandão, José Paes de Carvalho e Lauro Sodré, idem, idem;

N. 1.739, de 18 de abril, idem de 1.000\$ a cada um dos Senadores Silverio José Nery e Martinho Cesar da Silveira Garcez, idem, idem;

N. 1.840, de 24 de abril, addantamento de 1.500\$ ao Dr. Deodato C. Villela dos Santos, thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, para o pagamento do aluguel da casa e mais despesas da Assistencia Judiciaria, no trimestre corrente;

N. 1.720, de 17 de abril, idem de 7.600\$ ao Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director da Bibliotheca Nacional, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, na 2ª trimestre do corrente anno;

N. 1.729, da mesma data, pagamento de 59\$976 ao thesoureiro da Repartição da Po-

lícia Ignacio Manoel de Paula Antunes, das diárias que deixou de receber, em fevereiro ultimo, o guarda civil de 2ª classe, Eduardo Candido.

N. 1.740, de 18 de abril, idem de 23\$100, ao porteiro da Corte de Appellação, José Francisco da Rocha, de despesas miúdas por elle pagas no mez de março ultimo;

Ministerio da Fazenda:
Offícios:

N. 10, da Delegacia Fiscal, no Pará, de 24 de janeiro, credito de 295\$186 áquella delegacia, para pagamento da porcentagem em que deixou de receber Benedicto do Carmo, no periodo de 10 a 25 de fevereiro de 1904;

N. 11, da Delegacia no Pará, de 24 de janeiro, idem de 295\$186, áquella Delegacia, para pagamento da porcentagem que deixou de receber Antonio de Sá Cavalcanti, no mesmo periodo;

N. 559, da Caixa de Amortização, de 2 do corrente, pagamento de 1:792\$, da folha de gratificação dos empregados daquella repartição encarregados de assignaturas de notas, no mez de abril ultimo;

N. 557, da mesma repartição, de 1 do corrente, idem de 3:300\$, idem, idem, pelo serviço de uniformização das apolices, no mesmo mez;

N. 556, da mesma repartição, da mesma data, idem de 120\$, da folha de gratificação dos serventes daquella repartição, por identicos serviços, no mesmo mez;

Requerimento de Astrogildo Marcondes, pagamento de 10\$, de multa a que tem direito, como conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 234, de 18 de abril pagamento de 4:428\$795, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio.

N. 107, de 20 de fevereiro, creditos de 1:001\$290 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento ao major reformado do exercito Agnello Lopes Pereira, da differença de soldo a que tem direito no periodo de 16 de dezembro de 1903 a 31 de dezembro de 1904.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia.

Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 73, appellante, João Francisco da Silva; appellada, a justiça; n. 78, appellante, Antonio Pinto da Costa; appellada, a justiça; civil n. 2.757, appellante, Pedro Teixeira Godinho, inventariante e herdeiro de Bernardo Joaquim de Oliveira; appellado, Eurico Augusto Peña por cabeça de casal, terão logar na proxima sessão da Segunda Camara do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 8 de maio de 1906.—No impedimento do Dr. secretario, o official Henrique Wanderley.

Sessão da Segunda Camara em 8 de maio de 1906

Presidente interino, desembargador Pitanga—
Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Viveiros de Castro e Celso Guimarães.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 168—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; paciente, Ulysses Lorenzotto.—Não se tomou conhecimento do recurso por faltarem-lhe os requisitos necessarios á sua instrução.

Appellação commercial

N. 130—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; primeiro appellante, Raphael Augusto de Vasconcellos Junior; segundo appellante, Joaquim de Andrade Pinto; appellados, os mesmos.—Nega am provimento, contra os votos dos desembargadores relator e Celso Guimarães. Foi designado relator o Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 29—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Victor Giraux; appellada, a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*.—Deram provimento á appellação pelo voto de desempate, para, reformando a sentença appellada, condemnarem a ré ao pagamento do pedido, nos termos do laudo vencedor, limitando o Sr. desembargador Moniz Barreto a condemnação á quantia de 6:000\$, contra os votos dos Srs. desembargadores Viveiros de Castro e Salvador Moniz, que negaram provimento á appellação. Impedido o Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 109.—Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; appellantes, os syndicos da cessão de bens do conde Sebastião de Pinho; appellado, o Dr. Antonio de Siqueira.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação civil

N. 127—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, D. Candida Emilia Campos Teixeira e outro; appellada, a Fazenda Municipal.—Deu-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 57—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Drummond e Salvador Moniz.

N. 2.602—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, capitão José Bandeira de Mello; appellados, Corrêa da Costa & Comp.—Deram provimento á appellação para julgar nullo o processado por impropriedade do meio judicial, pelo voto de desempate, contra os votos dos Srs. desembargadores Muniz Barreto e Salvador Moniz.

Recurso crime

N. 55—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; recorrentes, Ricardo Julio Athayde e Pedro Julio Lopes; recorridos, R. Nunes e Pinto.—Negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 59—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; recorrente, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Cesar de Carvalho Junior.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 465—Sr. desembargador Pitanga.
N. 467—Sr. desembargador Celso Guimarães.

Recurso crime

N. 81—Sr. desembargador Viveiros de Castro.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 470 e 473.

Carta testemunhavel

N. 63.

Recurso crime

N. 72.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 3.175—Ao Sr. desembargador Pitanga;
N. 3.181—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 5—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações civis

N. 153 e 310—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 39—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 293—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 189, 320, 294 e 2.900—Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.

N. 135, 291 e 302—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 2.930—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações crimes

N. 102—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 113—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 67 e 106—Ao desembargador Celso Guimarães.

COM DIA

Appellação civil

N. 2.757—Desistencia.

Appellação crime

N. 73 e 78.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO IN-
TERINO, ARNALDO DA SILVA FILHO

Dia 8 de maio de 1906

Fallencias

Silva Nogueira & Comp.—Sellados, paga a taxa judiciaria e preparados á conclusão.
A. da Fonseca & Comp.—Digam os fiscaes sobre a petição de fls. 359 e avaliação junta.

Manoel Soares Pereira.—Nomeado syndico Laurindo Pires Querido.

Joaquim José Teixeira de Macedo.—O advogado Dr. José Emygdio Gonçalves Lima junte, em 24 horas, procuração bastante que o autorize a votar pelos credores. Sobre a petição de fls. 408 digam os fiscaes em 48 horas.

Alfredo Julio Machado.—Nomeados avaliadores os Drs. Bartholomeu Portella Passoa de Mello e Manoel P. de Oliveira Santos, para o effeito da cobrança da taxa sanitaria.

Diligencias de fallencias

Supplicante, J. Cesar & Comp., syndicos da fallencia de Retor Neiar Chahão.—Requisite-se a apresentação do fallido para ser interrogado amanhã, ás 11 horas.

Arresto

Arrestantes, Charles Ran & Comp.; arrestado, Raymundo Joyeux.—Respondido o agravo.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Solidonio A. Leite; supplicado, Antonio José Raphael. — Nomeado 3º perito o perito Jacintho Pinto de Lima Junior.

Aggravo

Aggravante, Banco União do Commercio; aggravado, Armando Watson Cordeiro. — O banco aggravado mostre estar quite com as Fazendas Federal e Municipal. Depois, selados e preparados, á conclusão.

Deposito

Autor, Herm Stoltz & Comp.; réo, Agostinho Ferreira Chaves. — Os supplicantes exhibam os conhecimentos de quitação de impostos devidos ás Fazendas Federal e Municipal.

Appellações

Appellante, Antonio Ferreira dos Santos; appellado, Manoel Rodrigues de Almeida. — Negado provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada, em todas as suas partes.

Appellante, Anna Rosha da Silva; appellado, Aprigio Muniz Novaes. — Vista ao competente representante do ministerio publico.

Appellante, Domingos Agrello; appellado, Braz Imbellaei. — Por esses motivos, dou provimento á appellação, para, reformando a sentença, julgar improcedente a acção, absolvendo o appellante do pedido e condemnando o appellado nas custas.

Appellante, J. Margulies; appellado, Ferdinando Pilar. — Por esses motivos, deixo de conhecer do presente recurso, por ser da competencia prorogada de outro juizo e condemnno o appellante nas custas.

Liquidações

Antonio Alves & Comp. — Mostre o supplicante de fls. 2 a procedencia do final de sua petição com a exhibição de certidões das respectivas repartições Federal e Municipal.

José do Macedo Braga e Silva. — O liquidante promova o que envier para a substituição do Dr. curador especial de fls. 100.

Liquidação forçada

Companhia Lloyd Brasileiro. — Digam os syndicos si o credor de fls. 1.566 se acha devidamente classificado. Prestem os syndicos as suas contas, para então conhecer-se do pedido de fls. 1.539.

Ordinarias

Autores, Theodoro Martins da Rocha & Comp., réo, Wynand Fockin. — Sellados e preparados á conclusão.

Autores, Pereira & Comp; réo, Joaquim Soares Vieira. — Accusada a citação do réo, em audiencia, para depôr no dia e hora designados.

Dez dias

Autores, Corrêa da Costa & Comp., réos, Luiz da Silva Lopes. — Os peritos juntem a resposta aos quesitos de fls. 119. Depois á conclusão.

Execuções

Exequente, Manoel Francisco do Britto; executados, Demetrio Seboneiro & Irmão. — Sobre a petição de fls. 125 digam os executados em 24 horas.

Executivos hypothecarios

Exequente, D. Ritta Ludolf; executadas, D. Joanna Jardim Clapp e seus filhos. — Sobre as arguições de fls. 69 digam a exequente e depositario cada um em 24 horas.

Exequente, Manoel Ernestino da Costa Maia; executados, Christiano Volding e sua mulher. Em uma petição por linha do exequente. — Nomeados peritos commerciaes Ignacio Marques de Gouvêa e Carlos Alberto do Espirito Santo.

Exequente, José Ignacio de Souza Pinto; executados, Dr. Salustiano José de Paula e sua mulher. — Lançados os executados, em audiencia, de prova assignada para embargos ao sequestro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO, O SR. PINTO JUNIOR

Dia 8 de maio de 1906

Fallencias

J. de Carvalho & Comp. — Nomeado fiscal o credor Manoel Goulart.

Albino Tavares da Silva. — Intime-se o syndico a promover o andamento do processo no prazo de cinco dias.

Pereira & Irmão. — Nomeio fiscaes os Drs. Antonio Gervasio Alves Saraiva e Avellar Brandão.

Britto Veiga & Comp. — Destituo os syndicos Alhadas & Cruz e Siqueira & Comp. e nomeio em substituição a J. Cesar & Comp.

Albino Tavares da Silva. — Para verificação das causas da fallencia nomeio Leopoldo Cirne e Victorino Maia Junior. Defiro o pedido de fls. 10, attento a justificativa dada.

Albino Tavares da Silva. — Defiro o pedido de fls. 15, attento a justificação dada.

Navarro & Comp. — Ao contador afim de apurar si ha saldo do activo arrecadado.

Dissoluções

Maia & Calheiros. — O liquidante que diga, no prazo de cinco dias, sobre a impugnação de fls. 54.

Martins & Moreira. — Dê-se vista ao Dr. curador geral de ausente, satisfazendo-se assim o requerido a fls. 127; sobre o requerido a fls. 133 diga o Dr. curador.

Vieira & Salgado. — Deferindo o pedido do liquidante a fls. 92, concedo-lhe cinco dias.

J. A. Machado & Comp. — Intime-se a firma liquidante a satisfazer o que requisita o Dr. juiz da 2ª vara de orphãos, no officio de fls. 141.

Liquidação forçada

Empreza Industrial Brasileira — Publiquem-se editaes de convocação dos credores, com o prazo de 30 dias, afim de deliberarem sobre a liquidação.

Ordinarias

Autores, A. Silva & Comp., por seu syndico; ré, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, limited. — Em prova.

Autor, Paschoal Segreto; réo, James Mitchell. — Julgada improcedente a acção.

Notificação

Notificantes, Luiz Cossenza & Filho; notificado, Armando Cunha. — Sobre a excepção opposta a fls. 13 diga a parte notificante.

Dez dias

Autora, Companhia Central do Brazil; réo, Tiburcio Alves de Carvalho. — Remettam-se estes autos á Recebedoria do Thesouro Federal afim de ser validado o sello não inutilizado no titulo de fl. 3.

Appellações

(3ª pretoria)

Appellantes, Costa, Simões & Comp.; appellados, Maia & Pereira. — Vista aos Drs. juizes da 1ª e 2ª varas commerciaes.

Appellante, Dr. Tito Cesar de Carvalho e Behring; appellada, a Companhia «A Economica». — Vista aos Drs. juizes da 1ª e 2ª varas commerciaes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**EDITAL**

Faço saber, de ordem do Dr. juiz, que, no dia 10 do corrente, ao meio-dia, serão julgados pelos juizes do civil os embargos oppostos á sentença dada na appellação em que é appellante José Fernandes Monteiro e appellado José Augusto Laranja.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1906. — Paula Bastos.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 8 de maio de 1906
Processos-crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Marinho Bastos. — Intime-se o réo José Marinho Bastos para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$ a que foi condemnado em virtude de sentença a fls. 12 v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça; ré, D. Maria da Gloria Vieira. — Vistos, e tendo a infractora D. Maria da Gloria Vieira deixado o processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, a referida infractora ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98 § 1º do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a justiça; réo, Christiano Nolding. — Intime-se o réo Christiano Nolding para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$ a que foi condemnado em virtude de sentença a fls. 10 v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Intime-se o réo Christiano Nolding para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$ a que foi condemnado em virtude de sentença a fls. 10 v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, José Carneiro. — Na forma requerida.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Monteiro. — Intime-se a ré D. Maria Monteiro para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$ a que foi condemnada em virtude de sentença a fls. 13 v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares. — A' vista da conta de fls. 33 e do conhecimento de fls. 35, julgo o processo findo.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 8 de maio de 1906

Protesto

Supplicante, José Homem Goulart; supplicados, Rodrigues & Santos e Elviro Caldas. — Entregue-se.

Ação summarissima

Autores, A. Nunes de Sá & Comp.; réo, Manoel Pinto Lyra. — Voltem sellados e preparados para julgamento.

Despejo

Autora, a Santa Casa de Misericordia; réo, Vicente da Costa Coimbra. — Julgo por sentença o lançamento de fls. 5 para que produza todos os effeitos de direito. Expeça-se o mandado de despejo; pagas as custas na forma da lei.

Ação ordinaria

Autor, Manoel Joaquim Moreira Maximino; ré, Viuva Robin. — Julgo provada a excepção de fls. 7, á vista da confissão do excepto a quem condemnno nas custas. Entregue-se o documento pedido mediante termo.

Appellação

Appellante, barão de Vasconcellos Rodolpho; appellado, Lourenço Martins Duarte. — Recebo os embargos á contestação dentro do prazo legal.

Juiz da Oitava PretoriaJUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO—
CORRÊA DE MENEZES

Dia 8 de maio de 1906

CrimeAutora, a justiça; réo, Salustiano Cruz—
(art. 399, do Código Penal).—Nullo o processo
e mandado por em liberdade..**Despachos**Annibal Pereira e Manoel Gomes de Oli-
veira (art. 330 § 4º, do Código Penal).—De-
ferida a promoção.Francisco Rodrigues Lima (art. 303 do
Código Penal).—Archive-se.Paulo José da Silva (art. 303 do Código
Penal).—Deferida a promoção.Godofredo Chrispim (art. 268 do Código
Penal).—Idem.Arthur Guarani de Barros (art. 303 do
Código Penal).—Ao Dr. promotor.Irenio Manoel dos Santos (art. 361 do
Código Penal).—Idem.Benjamin de Souza Tamandaré art. 238
do Código Penal).—Idem.Bernardino de Araujo Cesta (art. 303 do
Código Penal).—Idem.Augusto de Mello (art. 266 do Código
Penal).—Idem.**Juiz da Decima Segunda
Pretoria**JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—
ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 8 de maio de 1906

Ação ordináriaAutor, Francisco Alvaro de Freitas; réo,
o espólio de Maria Gloria Teixeira.—Cum-
pra-se a sentença de folhas.**Ação sumaria**Autor, Antonio Lopes Ferreira; réo, Lucas
Maracajá.—Remettidos ao contador geral.**Executivo hypothecario**Exequente, Felisberto José Alves; execu-
tados, Manoel Alves Xavier e sua mulher.—
Remettidos ao contador geral.**Despejo**Autora, Carlota Eulalia de Almeida; réo,
Francisco dos Santos.—Sobre a excepção, diga
a excepta.**Inventario**Fallecido, Custodio Joaquim Valladão;
inventariante, Manoel Joaquim Valladão.—
Na forma da promoção do Dr. representante
da fazenda.**Audiencia**O Dr. Manoel Coelho Rodrigues, por parte
de Antonio Paes, accusou a citação feita a
Maria Leonor de Mello Alvim da Silva, para
nesta audiencia ver-se-lhe propôr uma acção
sumaria, depôr sob pena de confesso e ver
jurar testemunhas sob pena de revelia.—
Apregoada, compareceu o solicitador Manoel
Antonio Miranda de Carvalho, que exhibiu
um attestado medico, concedendo o Dr. juiz
os dias da lei á citada.O Dr. Raul Bilhar, por parte de Adão Soa-
res Leite, accusou a citação feita a Constan-
cia Perpetua de Carvalho, para nesta au-
diencia ver propôr-se-lhe uma acção sum-
maria, depôr sob pena de confesso e ver
jurar testemunhas; pena de revelia.—Apre-
goada, não compareceu.O solicitador Julio Francisco de Sant'Anna,
por parte de Honorio Ximenes do Prado,
accusou a citação feita a Ernesto Mattoso,
para nesta audiencia ver propôr-se-lhe uma
acção sumaria, depôr sob pena de confesso
e ver jurar testemunhas; pena de revelia.
—Apregoado, não compareceu.O solicitador Julio Francisco de Sant'Anna,
por parte de Honorio Ximenes do Prado,
accusou a citação feita a Ernesto Mattoso,
para nesta audiencia ver propôr-se-lhe
uma acção sumaria, depôr sob pena deconfesso e ver jurar testemunhas; pena de
revelia.—Apregoado, não compareceu.O solicitador David Ribeiro Guimarães,
por parte de Sylvestre José Peres, citou, sob
pregão e assignou o prazo da lei, a Delfina
de Aguiar Pacheco para ver passar em
julgado a sentença que julgou subsistente a
penhora executiva hypothecaria que con-
tendem.—Apregoada, não compareceu.**Secção crime**Autora, a justiça; réo, Joaquim da Sil-
va (contravenção, art. 377 do Código Penal).
—Julgado por sentença.Autora, a justiça; réo, Ernesto Ribeiro
Guimarães (contravenção, arts. 399 e 400).
—Julgado por sentença.Autora, a justiça; réo, Nero Alves Mo-
reira (contravenção, art. 399, lei n. 628).—
Julgado por sentença.Autora, a justiça; réo, Maria da Soledade
e Luiza dos Passos Lima de Miranda (con-
travenção, art. 399, lei n. 628 e Código Pe-
nal).—Julgadas por sentença.Autora, a justiça; réo, Abel Moreira da
Rocha (contravenção, art. 399 do Código
Penal).—Julgado por sentença.Autora, a justiça; réo, Alberto Gomes
(contravenção, art. 399 do Código Penal e
lei n. 268).—Julgado por sentença.Autora, a justiça; réo, Julia Ramos dos
Santos (contravenção, arts. 396 e 399 do
Código Penal).—Intime-se a accusada para
apresentar defesa dentro do prazo legal.Autora, a justiça; réo, Mariana dos San-
tos (contravenção, arts. 336 e 399 do Co-
digo Penal).—Intime-se a accusada para
apresentar defesa dentro do prazo legal.**EDITAES****Juiz de Direito da Segunda
Vara Commercial***De convocação dos credores da fallencia de
Joaquim Dias Monteiro, para se reunirem
na sala das audiencias deste juizo, á rua
dos Invalidos n. 108, no dia 9 de maio
do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim
de verificarem os creditos e, elles approva-
dos, deliberarem sobre concordata, si for
apresentada proposta, ou formarem con-
tracto de união, elegendo syndico ou syndi-
cos definitivos que liquidem os bens da
massa, e uma comissão fiscal, composta de
dous membros, ficando pelo presente edital
citados os credores por titulos ou obrigações
ao portador para depositar-os em mão do
syndico provisório Rodrigo de Carvalho
Torres, até dous dias antes, pelos menos,
daquelle em que tiver logar a reunião acima
referida, sob as penas da lei, na forma
abaixo*O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz
de direito da 2ª Vara do Commercio do Dis-
tricto Federal, etc.:Faz saber aos que o presente edital vi-
rem que, por este juizo e cartorio do es-
crivão que este subscrive, processam-se os
autos de fallencia de Joaquim Dias Monteiro,
sendo-lhe dirigida, por parte do syndico pro-
visorio, a petição do teor seguinte: Exm. Sr.
Dr. juiz da 2ª Vara Commercial—Rodrigo de
Carvalho Torres, syndico provisório da fal-
lencia de Joaquim Dias Monteiro, vem res-
peitosamente requerer á V. Ex. se digne
determinar a reunião de credores da mesma
fallencia, publicando-se os editaes respec-
tivos, para os fins do direito. Nestes termos,
juntando a avaliação e lista dos credores:
E. R. Mercê.—Rio de Janeiro, 24 de abri-
l de 1906.—Rodrigo de Carvalho Torres. (Es-
tava legalmente sellada). Despacho: Sim.
F. 24 de abril de 1906.—Gabaglia. Em vir-
tude do que passou-se o presente edital, pelo
teor do qual convocam-se os credores da fal-lencia de Joaquim Dias Monteiro para se
reunirem na sala das audiencias deste
juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia
9 de maio do corrente anno, á 1 hora da
tarde, afim de proceder-se á verificação dos
creditos e, elles approvados, assistirem á
leitura do relatório dos syndicos provisó-
rios, deliberarem sobre concordata, si for
apresentada a respectiva proposta, ou for-
marem contractos de união, elegendo um ou
mais syndicos definitivos e uma comissão
fiscalizadora, composta de dous membros,
que liquidem os bens da massa, arbitrando
desde logo aos syndicos que forem eleitos a
comissão á que tenham direito pelo seu
trabalho com a liquidação do acervo, que
deverá ser feita no prazo marcado pelos
credores na mesma reunião, ficando citados
pelo presente edital os credores por titulos
ou obrigações ao portador, para depositar-os
em poder do syndico provisório Rodrigo
de Carvalho Torres, encontrado á rua do
Ouvridor n. 52, até dous dias, pelo menos,
antes daquello em que tiver logar a dita
reunião de credores, sob pena de não
serem admittidos á tomar parte nas dis-
cussões e deliberações, nem serem attendidos
para o calculo da maioria, advertindo-se que
os credores podem comparecer por si, seus
procuradores ou representantes legaes, na
forma dos arts. 47 e seus paragraphos da
lei n. 839, de 16 de agosto de 1902, e 200 a
203 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho
de 1903, que para concordata é preciso que
estaja accetita por numero de creditos e cre-
dores que representem numero legal e que
os que não comparecerem á reunião ficam
sujeitos ao que for deliberado, nos termos de
direito. Para constar, passaram-se este e
outros de igual teor, que serão publicados e
affixados na forma da lei. Dado e passado
nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de
abril de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha,
escrivão interino o subscrevi.—Julio de Bar-
ros Raja Gabaglia.**Juiz de Direito da Terceira
Vara Commercial***De convocação dos credores da massa fallida
de Domingos da Gama Guimarães, para se
reunirem na sala das audiencias deste juizo,
á rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 do
corrente, á 1 hora da tarde, afim de veri-
ficarem seus creditos e, approvados, assistirem
á leitura do relatório do syndico provisório,
deliberarem sobre concordata si for apresen-
tada a respectiva proposta ou formar con-
tracto de união, elegendo-se syndicos defini-
tivos e uma comissão fiscal, nos termos do
art. 66 da lei 839, de 16 de agosto de 1902*O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da
3ª Vara Commercial do Districto Federal,
etc.:Faço saber aos que o presente edital virem,
em como por parte do syndico provisório da
fallencia de Domingos da Gama Guimarães
me foi dirigida a petição do teor seguinte:
Petição:—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de di-
reito da 3ª Vara Commercial—Guimarães
& Fonseca, syndicos provisórios na fallencia
de Domingos da Gama Guimarães, havendo
concluido as diligencias determinadas leis,
somentes agora pelo motivo constante dos
autos, tendo em consideração a necessi-
dade de pôr em ordem a respectiva escripta
com atrazo de tres mezes, e porque sejam os
termos a reunião dos credores para a veri-
ficação dos creditos o constituição do contracto
de união dos credores, requerem a V. Ex.
se digne determinar se faça a respectiva
convocação, com o prazo da lei, para a reu-
nião, designado dia mediante edital, que será
publicado pela imprensa e affixado nos lo-
gares competentes e avisados, na forma da
lei, os credores conhecidos. Termos em que

pedem deferimento. E. R. M. Rio, 4 de maio de 1906. O advogado, *Isaias Guedes de Mello*. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 7 de maio de 1906.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Guimarães, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus créditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata será observado o disposto no art. 54, letras A, B, C e D, da citada lei 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, pas-saram-se este e mais uons de igual teor, que s rão publicados e affixados na fórma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de maio de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação aos réos ausentes *Jesus dos Passos e Carmo Servio*, com o prazo de 20 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber pelo presente edital que são citados e chama los os réos *Jesus dos Passos e Carmo Servio*, para que compareçam a este juizo, no dia 30 do corrente, ao meio dia, afim de serem processados pelo crime previsto no art. 303, do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de, não comparecendo, serem processados á revelia; do que mandou passar o presente, que será publicado no *Diario Official* e affixado no lugar do costume. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo são diarias e tem logar á rua do Cattetete n. 138 (sobrado). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de maio de 1906. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Edmundo de Almeida Rego*.

De citação ao réo ausente *Antonio Pinto Camello*, com o prazo de 20 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente edital é citado e chamado o réo *Antonio Pinto Camello* para que compareça a este juizo, no dia 30 do corrente, ao meio dia, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de, não comparecendo, ser processado á revelia; do que mandou passar o presente, que será publicado no *Diario Official* e affixado no lugar do costume. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo são diarias e tem logar á rua do Cattetete n. 138 (sobrado). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1906.—Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi.—*Edmundo de Almeida Rego*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica — Em visita ao seu venerando pae, enfermo em Guaratinguetá, partiu antehontem para essa cidade o Sr. Presidente da Republica.

S. Ex. desceu de Petropolis, ás 8 horas da noite, acompanhado de sua familia e do chefe de sua casa militar, tendo recebido na estação as despedidas dos Srs. Ministros do Exterior e da Fazenda, Ministros da Allemânia, da Austria e do Paraguay, encarregados de negocios dos Estados-Unidos e do Chile, secretario da Legação da Austria, presidente da Camara Municipal, Senadores, Deputados e muitas outras pessoas.

O Sr. Presidente da Republica tomou o trem para S. Paulo, ás 10 horas da noite, na estação de S. Francisco Xavier, onde se achava o Sr. Ministro do Interior, sendo acompanhado até Guaratinguetá pelos Srs. Ministro da Industria, general Souza Aguiar, chefe de sua casa militar, Deputados Rodrigues Alves Filho e Lamounier Godofredo, Dr. Osorio da Almeida, director da Estrada de Ferro, Andrade Pinto, sub-director, e outros engenheiros da estrada.

S. Ex. deverá regressar hoje, desembarcando, pela manhã, na estação Central.

Pagadoria do Thesouro.—Setimo dit. util: delegados e escrivães de policia, inspectores urbanos, monteplio civil da Justica e do Exterior e férias e registro civil.

Bibliotheca e Museu da Marinha — Durante os 25 dias uteis do mez de abril findo, foi esta bibliotheca frequentada por 989 leitores, que consultaram 1.087 obras, assim classificadas:

Mariuha, 193; bellas-lettras, 112; mathematica, 84; historia, 80; physica, 71; chimica, 62; jurisprudencia, 51; botanica, 47; linguistica, 41; encyclopedias, 33; revistas e jornaes, 313.

Sendo as mesmas escriptas: Portuguez, 234; francez, 221; inglez, 200; allemão, 183; italiano, 94; hespanhol, 73 e latim, 54.

—Museu Naval — No mesmo periodo foi visitado por 481 pessoas.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Magdalena*, para os Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas para o exterior e com porte duplo até ao meio-dia e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajá, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Steglinde*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Bellena*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Melpomene*, para Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Itapoan* para Paranaguá e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo

até á 1 e objectos para registrar até ás 11 de manhã.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paraná, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Santa Casa da Misericordia —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	993	543	1.536
Entraram.....	33	19	52
Sahiram.....	22	18	40
Falleceram.....	11	4	15
Existem.....	993	540	1.533

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 763 consultantes, para os quaes se aviaram 611 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

— E no dia 5:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	995	556	1.551
Entraram.....	33	14	47
Sahiram.....	24	14	38
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	998	553	1.551

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 375 consultantes, para os quaes se aviaram 382 receitas.

Fez-se uma obturação de dente.

Obituario— Sepultaram-se no dia 30 do mez proximo passado, 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiros.....	9

Do sexo masculino.....	49
Do sexo feminino.....	29

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	17

Indigentes.....	49
-----------------	----

— E no dia 3, 31 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	24

Indigentes.....	31
-----------------	----

— E no dia 1 de maio, 29 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	6

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	19

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	20

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 7 de maio de 1906 (segunda feira).

Estação	Heras	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										temperatura maxima (exposta)	temp. maxima (a sombra)	temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva calida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.53	21.2	15.80	84.5	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.38	20.5	16.39	91.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	759.32	20.5	15.43	86.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.23	20.7	16.11	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	759.19	20.6	17.02	94.0	NV	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.44	20.6	16.83	93.9	W	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.SK	—	—	—	—	—
	7....	760.19	20.7	16.76	92.9	WSW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8....	760.78	21.2	17.00	91.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9....	761.22	22.8	17.39	84.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K.S	—	—	—	—	—
	10....	761.56	23.4	16.84	78.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	11....	761.42	24.2	17.25	77.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	12....	761.05	24.5	17.25	75.5	SE	3	Sombrio	Nevoeiro tenue	K.KN	—	—	2.10	—	—
	13....	760.47	25.0	17.44	71.0	SSE	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	14....	760.29	24.8	17.25	74.0	SSE	5	Sombrio	..	—	—	—	—	—	—
	15....	760.10	24.8	17.25	74.0	SSE	5	Bom	..	K.KC	—	—	—	—	—
	16....	760.16	24.0	17.33	78.4	SSE	5	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	17....	760.49	23.8	17.14	78.2	SSE	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	18....	760.77	23.0	17.09	81.0	SSE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—
	19....	760.92	22.9	17.33	83.0	SSE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—
	20....	761.57	22.8	17.04	82.8	SSE	4	Claro	..	—	—	—	—	—	—
	21....	761.57	22.2	17.07	86.0	SSE	2	Claro	K.CK	—	—	—	—	—	8.27
	22....	761.77	22.0	16.68	85.0	ESE	2	Claro	..	—	—	—	—	—	—
	23....	761.72	21.8	16.20	84.0	SSE	2	Muito bom	KC.K	25.0	25.5	20.2	—	—	—
	24....	761.78	21.4	16.17	85.8	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação 8° 53' 05" NW

Capital Federal, 8 de maio de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a T. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belem.....	761.72	25.0	21.77	26.55	Capital.....	768.57	21.2	17.12	22.85
S. Luiz.....	—	—	—	26.50	S. Paulo.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Santos.....	767.78	25.0	14.32	23.75
Fortaleza.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	767.20	22.0	17.88	21.30
Natal.....	—	—	—	—	Curityba.....	771.31	9.9	8.75	14.75
Parahyba.....	—	—	—	—	Assuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.78	27.0	20.33	26.95	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	23.2	13.77	26.00	Florianopolis.....	767.75	19.8	14.26	21.20
Maceió.....	—	—	—	23.25	Corrientes.....	765.40	23.0	17.27	23.50
Aracaju.....	764.15	25.5	21.26	26.95	Itaqui.....	765.21	17.5	12.92	21.20
Ondina (Bahia).....	762.90	26.5	18.72	25.85	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	764.48	27.8	18.31	26.30	Rio Grande.....	765.23	18.8	13.93	19.65
Cuyabá.....	—	—	—	—	Cordoba.....	764.50	16.0	12.09	20.00
Victoria.....	766.00	22.8	18.11	24.10	Rosario.....	765.20	15.0	11.30	14.00
Barbacena.....	—	—	—	—	Mendoza.....	766.40	19.0	14.75	15.50
Juiz de Fora.....	769.70	20.5	14.63	21.90	Buenos Aires.....	765.10	12.0	10.46	16.50
Campinas.....	—	20.0	12.59	18.65	Montevideo.....	764.00	14.2	10.43	15.40

Em S. Salvador choveu, a intervallos, hontem á noite.
Na Victoria choveu pela madrugada de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 hs. 55 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 5 de maio de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.0	21.7	17.7	91	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	758.8	21.9	17.6	91	1.7	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	760.1	21.8	16.3	84	3.3	NNE	1.0	CK	
10 h. m.....	760.2	23.2	17.5	83	2.0	N	0.5	CK. SK. C	
1 h. t.....	757.9	24.8	18.1	78	0.0	Nulla	0.5	C. CK	
4 h. t.....	757.0	24.2	16.5	74	6.7	SSE	0.7	C. CK	
7 h. t.....	756.8	24.5	18.0	79	2.6	SE	0.9	C. CK	
10 h. t.....	757.4	23.8	18.2	83	1.5	E	0.8	C. CK	
Médias.....	758.50	23.24	17.40	82.9	2.2		0.8		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/4 T., 25.4; minima, ás 7 hs. 3/4 M., 20.2.— Evaporação em 24 hs., 1.3— Horas de insolação, 8 hs. 27 m. 12 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de maio de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.4	22.4	17.1	85	1.9	N	0.1	C	
4 h. m.....	755.7	22.1	16.3	82	1.6	NNW	0.1	C	
7 h. m.....	756.7	23.5	13.9	65	7.1	W	0.2	C	
10 h. m.....	757.9	24.4	17.9	79	2.0	NNW	0.3	C. CK	
1 h. t.....	756.9	24.4	16.8	74	7.1	SSE	0.7	C. CK. KN	
4 h. t.....	757.2	25.4	15.1	63	5.0	SSE	0.6	CK. K. KN	
7 h. t.....	758.6	24.2	16.7	75	1.3	ENE	0.4	C. CK. KN	
10 h. t.....	759.3	23.6	16.2	75	0.0	0	0.8	C. CK	
Médias.....	757.39	23.75	16.25	74.8	3.3		0.4		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. 1/4 T., 26.4; minima, ás 5 hs. 40, 21.6.— Evaporação em 24 horas, 3.2.— Horas de insolação, 9 hs. 25.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia de 7 maio de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.9	22.2	16.2	82	1.0	WNW	0.3	C. CK	
4 h. m.....	758.6	22.0	17.2	88	0.0	Nulla	0.7	C. CK	
7 h. m.....	760.0	21.3	16.8	89	1.0	NNW	0.9	C. CK	
10 h. m.....	761.6	23.2	16.8	80	2.0	NNE	0.4	CK. K	
1 h. t.....	760.1	24.4	16.8	74	4.0	SSE	0.3	CK. K. KN	
4 h. t.....	759.9	23.4	17.0	80	8.3	SSE	0.3	K. KN	
7 h. t.....	761.4	22.6	16.8	83	4.5	SSE	0.3	C. CK	
10 h. t.....	762.6	22.4	16.6	82	0.0	Nulla	0.5	C. CK	
Médias.....	760.31	22.69	16.78	82.3	2.6		0.5		

Temperatura: maxima, ás 12 1/4 hs. T., 25.4; minima, ás 6 1/2 hs. M., 20.7— Evaporação em 24 horas, 2.1.— Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.— Horas de insolação: 7 hs. 87^m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.603

A sociedade anonyma «Molino del Oeste», estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Gloria». Esta marca, que pôde variar em typos, côres, dimensões e disposições, serve a distinguir farinhas de toda a classe de grãos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de março de 1905.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde de 31 de março de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.603, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.606

A sociedade anonyma «Molino del Oeste», estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Catita». Esta marca, que pôde variar em typos, côres, dimensões e disposições, serve a distinguir farinhas de toda a classe de grãos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de março de 1906.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde de 31 de março de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.606, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.607

A sociedade anonyma «Molino del Oeste», estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Molino del Oeste». Esta marca, que pôde variar em typos, côres, dimensões e disposições, serve a distinguir farinhas de toda a classe de grãos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de março de 1906.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde de 31 de março de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.607, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.608

A sociedade anonyma «Molino del Oeste», estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Sorvo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir farinhas de toda a classe de grãos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de março de 1906.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde de 31 de março de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.608, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.609

Hinks Wells & Comp., estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Paulista». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, typos e côres, serve a distinguir pennas de escrever, exceptuando as de meteos preciosos e suas imitações, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1906.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora e 30 minutos da tarde de 11 de abril de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.609, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.622

Louis Hermann & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua Gonçalves Dias n. 65, apresentam a marca acima collada par ser registrada. Consiste ella na palavra «Sparklogene», inscripta em um rectangulo formado por linhas protas, sendo usada gravada ou estampada nosapparehos selizogeneos ou recipientes similares de liquidos gazosos, de propriedade da Companhia Aerators Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, e do commercio dos supplicantes seus unicos depositarios. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de março de 1906.—*Louis Hermann & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 7 de abril de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.622, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Transferencia de marca

Por despacho da Junta Commercial em sessão de 26 de abril proximo findo, annotou-se no registro n. 2.209 a transferencia de marca «Café Papagaio» para Antonio Marques da Costa.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1905.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 7 de maio de 1906..... 1.408.337\$212

Idem do dia 8:

Em papel.. 182.536\$914
Em ouro.... 115.251,001 297.837\$915

1.706.205\$127

Em igual periodo de 1905.. 1.610.800\$361

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de maio de 1906

Interior..... 18.171\$124

Consumo:

Fumo.....	4.133\$500
Bebidas.....	1.024.200
Phosphoros....	24.000\$000
Calçado.....	3.670\$000
Perfumarias...	470\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	894\$000
Vinagre.....	690.000
Conservas.....	450.000
Chapcos.....	1.169\$000
Tecidos.....	3.093\$000
Registro.....	290\$000
	39.606\$700

Extraordinaria..... 7.774\$861

Deposito..... 65\$000

Renda com applicação especial..... 1.402.571

Total..... 67.080\$256

Renda de 1 a 7 de maio de 1906..... 312.102\$500

379.182\$756

Em igual periodo de 1905.... 408.922\$023

Diferença para menos..... 29.730\$237

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, quarta-feira, 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, continuará a segunda parte da prova graphica de desenho do 2º anno de Curso de Engenharia Civil, pelo regulamento de 1901 (Desenho de Architectura).

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1906.—O secretario, *João Cancio Povea*.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 24

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 7 de maio de 1906.

Em obediência ás disposições do titulo 1º, capitulo 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, foram pelo Sr. marechal commandante superior nomeados os officiaes abaixo mencionados para os conselhos de qualificação da guarda nacional desta capital, os quaes deverão principiar os seus trabalhos no dia 20 do corrente, nas differentes parochias do Districto Federal, na fôrma explicada pelos avisos de 5 de maio de 1891, 16 de julho de 1894 e 4 de maio de 1895.

Parochia da Lagoa

Presidente, o Sr. tenente-coronel Bernardino Corrêa Albin, commandante do 1º batalhão de infantaria.

Membros, os Srs. capitães Francisco José da Silva Leitão, Constantino Ferreira de Souza e Affonso Ramos Gomes e tenente Thiago Bevilacqua Junior.

Parochia da Gavea

Presidente, o Sr. major Theodoro Lobo; membros, os Srs. capitães Luiz dos Santos Neves, Abel Casemiro Nascenzo, João Jupiaçara Xavier e alferes Tancredo de Araujo.

Parochia da Gloria

Presidente, o Sr. tenente-coronel José Martins da Rocha, commandante do 1º batalhão da reserva; membros, os Srs. capitães Jacintho Alves da Rocha, Silvino da Costa Pinheiro, Arthur José Monteiro dos Santos e Manoel Gonçalves dos Santos.

Parochia de S. José

Presidente, o Sr. tenente-coronel João Cavalcanti do Rego, commandante do 3º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitães Antonio Alves do Valle, Antonio Tavo-lara, Joaquim Martins da Silva Lima e Adolpho Mathias Ricão.

Parochia da Candelaria

Presidente, o Sr. tenente-coronel Alfredo Augusto Felipe Buchmuller, commandante do 1º regimento de artilheria de campanha; membros, os Srs. capitães Alvaro Rodrigues Barbosa, Raymundo Arêa e Mourinho, Francisco de Paula Lattuca e Eurico Herculano de Pinho e Silva.

Parochia do Sacramento

Presidente, o Sr. tenente-coronel João de Souza Pinto Junior, commandante do 5º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitães Manoel Marques de Carvalho Junior, João Elliot, tenente Antonio Salgado de Sá e 1º tenente Alcino Cordeiro.

Parochia de Santo Antonio

Presidente, o Sr. tenente-coronel João Fonseca Ribeiro Basto, commandante do 6º batalhão de infantaria; membros, os Srs.

capitães Antenor de Azevedo Marques, José Ernesto Gaulhier, Abilio Maia e tenente Leopoldo Viriato de Freitas.

Parochia do Espírito Santo

Presidente, o Sr. tenente-coronel Ignacio Von Doelinger, commandante do 7º batalhão de infantaria; membros, os Srs. major Lunario Fernando Louzada Marcenal, capitães Oscar Joaquim Lopes, Alfredo Corrêa de Medina e tenente Miguel Souto Mariath.

Parochia de Sant'Anna

Presidente, o Sr. tenente-coronel Vicente Aurelio da Silva e Oliveira, commandante do 8º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitão João José de Bettencourt, tenentes José Lopes Marinho, Luiz Rocha e alferes Edgard Augusto Vidal.

Parochia do Engenho Velho

Presidente, o Sr. tenente-coronel Salustiano Baptista Quintanilha, commandante do 10º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitães Alberto da Costa Braga, José de Magalhães Alves, Albino de Azevedo Branco e Felisberto Augusto Martins.

Parochia de S. Christovão

Presidente, o Sr. tenente-coronel Fructuoso Sertorio Portinho, commandante do 2º regimento de cavallaria; membros, os Srs. capitães Carlos Bento Barbosa Serzedello, Horacio Ramos Machado Junior, Petronilho Alfredo Montes e tenente Pedro Borges Leitão.

Parochia do Engenho Novo

Presidente, o Sr. tenente-coronel João Montenegro Vigier, commandante do 12º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitães Alberto da Rosa Dutra, Americo Felix Soares Aguiar, José Caetano Fiusa Lima e tenente Octavio Lobo Vianna.

Parochia de Jacarépagud

Presidente, o Sr. coronel Francisco Pinto da Fonseca Telles (barão da Tuaguara); membros, os Srs. capitães Josué Guedes de Mello, Carlos Filgueiras Lima, Paulo Faria e alferes Pedro de Alcantara Moreira.

Parochia de Irajá

Presidente, o Sr. tenente-coronel Ismael do Ornellas Bittencourt, commandante do 14º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitães Antonio Servulo da Rocha, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, tenentes Antonio Augusto da Silva Santos e Abel José Chaves.

Parochia de Inhauma

Presidente, o Sr. tenente-coronel José Nicolau Burlamaqui, commandante do 15º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitão Honorio Figueira, tenentes Manoel Lourenço de Souza Bastos, Antonio Candido de Carvalho e alferes Manoel da Cunha Vasconcellos.

Parochia de Campo Grande

Presidente, o Sr. tenente-coronel Dr. Francisco Alves Barbosa, commandante do 16º batalhão de infantaria; membros, os Srs. major

José Mario Ribeiro e capitães Alberto Pereira de Araujo, Antonio Pereira do Amaral Costa e tenente Francisco de Paula Estrella.

Parochia de Santa Cruz

Presidente, o Sr. major Alfredo Carlos da Luz, commandante interino do 17º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitão Miguel Rodrigues Peixoto do Valle, tenente Alberto de Oliveira, alferes Agenor Bezerra Cavalcanti e Manoel Acylyno de Oliveira.

Parochia de Guaratiba

Presidente, o Sr. major Augusto José Ribeiro, commandante interino do 18º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitães João Antunes Alves, João de Souza Figueira, Raphael Antonio Gil e tenente Luiz de Souza Teixeira.

Parochia de Santa Rita

Presidente, o Sr. tenente-coronel Eugenio da Silveira Alves da Silva, commandante do 19º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitão Felício de Souza e Almeida, tenente Antonio Martins Pereira, alferes Gabriel Gonçalves e 2º tenente Carlos Theodorico da Silveira.

Parochia de Paqueta

Presidente, o Sr. tenente-coronel Francisco Ignacio Pereira do Carmo, commandante do 21º batalhão de infantaria; membros, os Srs. capitães Antonio Moreira de Vasconcellos, Alvaro Dixon Alves da Silva, Oldemar Maria de Lacerda e tenente Benedicto Luiz dos Santos Soares.

Parochia da Ilha do Governador

Presidente, o Sr. major José Ferreira da Silva; membros, os Srs. capitães Esequiel Faria de Souza e João Lopes de Azevedo, tenente Henrique Dias Paes Leme e alferes Francisco de Paula dos Santos Machado. — Dr. Fernando Mendes de Almeida, coronel chefe do estado-maior.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UMA MACHINA DE REACÇÃO PARA IMPRIMIR

De ordem do Sr. Dr. director geral, faça publico que esta secretaria recebe, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para a compra de uma machina de reacção que serviu para a impressão do *Diario Official*, e pôde ser examinada pelos interessados diariamente das 10 ás 3 da tarde.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e sem rasuras, emendas ou borrões que possam dar lugar a duvidas, e seladas.

Todas as despesas com o transporte da machina correrão por conta do comprador, que se obrigará a fazer a retirada da machina dentro do prazo de cinco dias.

A directoria reserva-se o direito de annular a presente concorrência e de deixar de acceitar a proposta cuja offerta embora mais elevada não convier aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central da Imprensa Nacional, 28 de abril de 1906. — *Gomes Seabra*, 2º escriptuario.

Força Policial do Districto Federal**CONCURSO NO CORPO MEDICO**

Achando-se vago o lugar de tenente medico desta corporação, de ordem do Sr. general commandante, os candidatos que desejarem se inscrever para o concurso deverão apresentar na Inspectoria do Serviço Sanitario, os seus requerimentos acompanhados dos seus diplomas ou publica forma delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar-se-ha findo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel General, em 30 de abril de 1906. — Major Cruz Sobrinho, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua João Castano ns. 33 e 35;
Rua da Olaria n. 2;
Rua Dr. Dias da Cruz n. 25 (loja);
Rua de D. Manoel n. 54;
Rua da Misericordia n. 39;
Rua Evaristo da Veiga n. 5;
Ladeira do Castello ns. 8 e 10;
Ladeira do Seminario n. 41;
Travessa Fluminense ns. 14, 16, 18 e 20;
Travessa da Natividade n. 1;
Praça do Castello n. 14;
Rua Chile n. 15 (laudo de vistoria);
Rua dos Araujos n. 40;
Rua de S. Francisco Xavier n. 97;
Rua Conde de Bomfim n. 14 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foi intimado a satisfazer, nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhe foram impostas, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 6ª Delegacia de Saude :

Dr. Ernani Pinto, residente á rua Farani n. 1, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.690, para melhoramentos no predio de sua propriedade, á travessa Fluminense n. 14, infringindo o § 1 do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.691, para melhoramentos no predio de sua propriedade, á travessa Fluminense n. 16, infringindo o § 1 do art. 98;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.692, para melhoramentos no predio de sua propriedade, á travessa Fluminense n. 18, infringindo o § 1 do art. 98;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.693, para melho-

ramentos no predio de sua propriedade, á travessa Fluminense n. 20, infringindo o § 1 do art. 98.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de maio de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente :

Pela 2ª Delegacia de Saude :

José Francisco Ribeiro da Silva, residente no Largo do Capim n. 4, multado em 200\$, por ter illudido a vigilancia da autoridade sanitaria e alugado a casa de sua propriedade á Ladeira do Meirelles n. 10, violando o interdito alli fixado a 4 de fevereiro de 1906, infringindo o art. 338 do citado regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude :

Mariano Russo, residente á rua Evaristo da Veiga n. 80, multado em 20\$, por não ter cumprido a intimação n. 33.293 mandando collocar escarradores de pé no seu estabelecimento commercial na referida casa, infringindo o art. 224 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude :

D. Leonarda Alexandrina de Miranda, residente á rua das Laranjeiras n. 59, multada em 50\$, por não ter comunicado á mesma delegacia que ficou deshabitado o seu predio da travessa Serqueira Lima n. 17, infringindo a lettra A do art. 87 do citado regulamento.

Manoel Luiz Alexandre Ribeiro, residente á rua Adelaide n. 22, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.743, relativa ao barracão n. 11 da rua Visconde de Santa Cruz, infringindo o § 1º do art. 98.

Angela Rosa de Mendonça, residente á rua Miguel Frias n. 32, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.849, relativa a melhoramentos do barracão s/n da rua Condessa de Belmonte, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pedro Alfredo Manoel Borges, residente á rua Visconde de Sapucahy n. 133, multado em 125\$, por não ter comunicado á mesma delegacia terem sido cumpridas as instruções constantes da intimação n. 25.979, relativa ao predio n. 28 da rua Adelaide infringindo a lettra B do art. 87, do regulamento sanitario.

Directoria Geral de Saude Publica, 9 de maio de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Tribunal do Contas**CONCURSO PARA OS LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS**

De ordem da Comissão Directora, faço sciente aos candidatos Antenor Espozel Coutinho, Annibal Bandeira da Rocha, Amado Guedes de Mello, Augusto Santos, Arthur Freitas de Azevedo, Armando Alves de Faria, Candido Marianno Damazio Filho e Carlos Marques, que devem comparecer hoje, ás dez horas da manhã, no lugar do costume, afim de prestarem a prova oral de francez.

Turma supplementar: Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa, Domingos Ferreira Louzada Junior, Edgard Barros de Oliveira e Edmundo Vieira Dias.

Capital Federal, 9 de maio de 1906. — O Secretario da Comissão, João Pompilio da Rocha Moreira.

Junta Commercial

SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1906

Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto e Iguaçu, o supplente Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Borges, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos:

De Mario Nazareth para o registro da marca «Agua» que distingue o chumbo de caça e tubos de chumbo de sua fabricação.—Deferido.

De Adelino Rodrigues de Carvalho para o registro da marca «Restaurant Palmeira» que distingue os comestiveis e liquidos do seu commercio.—Deferido.

De Murias & Comp., para o registro da marca de seu café moido «Camões». — Deferido.

De A. Siqueira & Comp., para o registro da marca de seu calçado «Modelo». — Deferido.

De Manoel Francisco Pacheco, para o registro da marca «Indio» que distingue a bebida «Nectar Fluminense» de sua fabricação.—Deferido.

De José Moreira da Silva, para o registro da marca, representando a figura de um gato, que distingue a manteiga de sua fabricação.—Deferido.

Da sociedade anonyma «Molino del Oeste», de Buenos Ayres, na Republica Argentina, para o registro das marcas «Gloria», «Catita», «Molino del Oeste» e «Servo» que distinguem as suas farinhas.—Deferido.

De Hinks Well & Comp., de Birmingham na Inglaterra, para o registro da marca «Paulista» que distingue as suas pennas de escrever.—Deferido.

De Lebrão & Comp., Teixeira, Casemiro & Oliveira, Bastos & Comp. e Heitor A. Perini, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.580, 4.585, 4.586 e 4.638.—Deferidos.

De Alberto Pereira, para o deposito das marcas dos seus productos, «Perfumaria Universal», «Bouquet de Venus», perfume «Idéal Amor» e perfume «Electra» registradas na Junta Commercial de Belem.—Deferido.

De Moreira & Comp., para o deposito da marca dos seus cigarros «Agricultores» registrada na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Albino Rachler, para o deposito da marca «S. Luiz», que distingue as suas foices e machados, registrada na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De Corrêa Leite & Comp., para o archivação de seu contracto de sociedade em nome colectivo com commercio de tintas.—Modifiquem a firma social para distinguila de outra identica, estabelecida na rua Visconde de Inhauma, n. 11 e registrada em 8 de junho de 1891.

De Isnard & Comp., para o archivação do seu novo contracto social.—Deferido, cancelando-se o registro n. 11.350 da firma antecedente e identica.

De Arthur Sauer & Comp., Santos, Barcellos & Barbosa, R. Peixoto & Comp., Cardoso Guimarães & Comp., Virgilio & Bastos e Viuva Cunha & Comp., para o archivação dos seus contractos sociaes.—Deferido.

De Franga, Gomes & Castro para o archivação da prorrogação do prazo do seu contracto social por mais tres annos.—Deferido.

De Almeida, Haontjens & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social em virtude da admissão de Edmundo Michel como socio solidario.—Deferido.

De Moraes de Almeida & Comp., proprietarios do hotel Paris, para o archivamento da alteração do seu contracto social por terem creado no mesmo hotel uma secção especial de fructas, liquidos e mantimentos.—Deferido.

De Francisco Manoel Alvos & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social, em virtude da retirada do socio Manoel Gomes Maia.—Deferido, annotando-se no registro da firma a retirada do socio Manoel Gomes Maia, que tinha direito ao seu uso.

De Joaquim Albano de Oliveira Godinho, para o archivamento da escriptura pela qual adquiriu a parte do Torquato Pinto da Cunha na sociedade sob a firma Godinho Villar & Comp.—Apresente a procuração em causa propria, a que se refere a escriptura.

De Modesto Leal & Comp., para o archivamento do seu distracção social.—Deferido.

De F. Peixoto e Hilario Lopes da Costa, para o registro das suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Fonseca Costa & Comp., para o registro complementar da sua firma na parte referente ao socio Eduardo da Fonseca Costa.—Deferido.

De Carlos Pigent, para annotar-se no registro da sua firma a mudança do respectivo estabelecimento, para a rua do Hospicio n. 126.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de maio de 1906.—O official maior, Honorio de Campos.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Camoens*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de Abril de 1907 — Manifesto n. 316.

Armazem n. 1 — JSA: 1 barril n. 2.135, vazando.

Armazem n. 9 — ATL: 1 caixa n. 101, repregada.

ARPC: 1 dita n. 8.699, repregada e avariada.

AVC: 1 dita n. 4.111, repregada.

Brazil: 2 ditas ns. 6.609 e 6.606, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 6.610 e 6.270 idem.

C. Colombo: 1 dita n. 1.259, avariada e repregada.

C&M: 1 dita n. 3.631, avariada.

Idem: 1 pacote, sem numero, idem.

CI—TC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

C&C: 1 dita n. 521, repregada.

CUL: 1 dita n. 220, repregada e avariada.

DIA: 2 ditas n. 899 e 845, repregada.

FD: 1 dita n. 132, idem.

G: 1 dita n. 258, idem.

H: 1 dita n. 4.631, idem.

HI: 1 dita n. 14.809, idem.

HSC: 1 amarrado n. 6, idem.

LG: 1 caixa n. 2, avariada.

LAIC: 1 dita n. 4.409, idem.

S: 1 dita n. 879, repregada.

VUC: 2 ditas ns. 2.001 e 2.003, idem.

Z—F: 1 dita n. 438, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de abril de 1906 — Manifesto n. 302.

Armazem n. 1—F&C: 2 barris ns. 7.395 e 7.792, vazando.

Granado: 1 caixa n. 3.204, repregada e avariada.

Armazem n. 3—JOP: 1 dita n. 8.450, idem, idem.

L—D: 1 dita n. 25, idem, idem.

LOCC: 1 dita n. 112, idem, idem.

Siemens: 1 dita n. 6.742, idem, idem.

MMC: 1 dita n. 3.977, idem, idem.

MNC: 1 dita n. 14.983, avariada.

M&C: 1 dita n. 4.439, idem.

M&C—CC: 1 dita n. 125, repregada.

R—153—C: 1 barrica n. 1.956, repregada.

Armazem n. 3—A—RS: 1 caixa n. 803, repregada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de março de 1906 — Manifesto n. 248.

Armazem n. 9—Araujo Freitas & Comp.: 1 caixa n. 230, repregada.

ASC: 1 dita n. 1, idem.

CJFC: 1 dita n. 100, idem.

CSC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

C—B—Adriano: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

FZ: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

FAC: 2 ditas, uma de n. 2.500 e outra sem numero, repregadas e avariadas.

J—R—C—C: 1 dita n. 268, repregada.

PLC: 2 ditas ns. 1.203 e 1.200, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.207 e 1.202, idem.

CSC: 1 dita n. 1, vazando.

Pacheco: 2 ditas ns. 1.506 e 1.500, repregadas.

Armazem n. 9—R&J: 1 caixa n. 5.212, repregada.

R&J: 1 dita n. 5.213, idem.

S: 1 dita n. 6.860, idem.

A&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

FBC: 1 dita ns. 429 e 697, repregada.

Edgardino Pinto: 1 mala n. 1, avariada.

ERS: 1 barrica n. 1.975, idem.

FSC—K: 1 caixa n. 14.472, repregada e avariada.

FBC: 1 dita n. 42.967, avariada.

Idem: 1 dita n. 429.794, idem.

HBC — EJAS: 1 dita n. 1.246, repregada.

MM: 1 dita n. 29.250, idem.

Idem: 1 dita n. 29.097, idem.

Idem: 1 dita n. 29.094, idem.

Idem: 1 dita n. 29.096, avariada.

APL: 2 ditas ns. 6 e 5, repregadas.

ACFM: 1 dita n. 4.267, avariada.

ASC: 2 ditas ns. 127 e 126, idem.

Idem: 1 dita n. 1, repregada.

ARPC: 1 dita n. 9.503, idem.

C&L: 3 ditas ns. 3, 4 e 8, idem.

CPL: 1 dita n. 67.486, idem.

CB—Adriano: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

DRS: 1 dita n. 2.979, idem.

EBC: 1 dita n. 3, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

F—SM—C: 1 dita n. 7.885, idem idem.

TWC: 1 dita n. 4, idem idem.

APL: 1 caixa n. 7, avariada.

B&I: 1 dita n. 9.979, repregada.

CB Adriano: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

HBC: 2 ditas ns. 4.253 a 4.255, idem.

MAI: 1 dita n. 29.249, idem.

POC: 2 ditas ns. 8.069 a 8.062, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 8.066 a 8.068, avariada.

66—W: 2 ditas ns. 2.751 a 2.773, idem, idem.

SFC: 2 ditas ns. 3.134 e 3.133, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.131, avariada.

Armazem da estiva—SFC: 1 caixa n. 3.132, avariada.

Armazem n. 9 — C&L: 2 caixas ns. 6 e 1, repregadas.

CB: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

DAC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

RGC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

MAB: 1 dita sem numero, idem.

R—Rio: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.

GAC: 1 dita sem numero, repregada.

Ceres: 2 ditas ns. 1.086 e 1.089, idem.

Idem: 1 dita n. 1.090, idem.

Araujo Freitas: 1 dita n. 7.851, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 7.829 e 6.853, idem.

Armazem n. 9—Araujo Freitas: 1 caixa n. 7.856, repregada e avariada.

Armazem n. 9—Araujo Freitas: 1 caixa n. 7.850, repregada e avariada.

HMC: 1 dita n. 9, idem, idem.

RT Rio: 3 ditas sem numero, idem, idem.

Araujo Freitas: 1 dita n. 7.849, repregada.

ASC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

AMC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

CB Adriano: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1 e 1, idem.

RGC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Vapor italiano *Rei Umberto*, procedente de Genova, entrado em 19 de abril de 1906 — Manifesto n. 317.

Armazem n. 15—ARPC: 3 caixas ns. 9.085, 9.714 e 9.704, avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.713, repregada.

AJGC: 1 dita n. 1, idem.

A&C: 2 ditas ns. 22 e 23, idem.

March—AM: 3 fardos ns. 1.280, 1.292 e 1.285, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.290, 3.298 e 3.307, idem.

Idem: 3 ditos ns. 3.312, 2.309 e 3.315, idem.

Idem: 1 dito n. 1.279, 2.813 e 3.292, idem.

Idem: 1 dito n. 3.294, idem.

BIC: 6 caixas ns. 1, 4, 5, 15 e 20, idem.

Idem: 4 ditas ns. 11, 7, 14 e 16, avariadas.

Armazem n. 15 — BIC: 5 caixas ns. 2, 18, 10, 8 e 2, avariadas.

Idem: 5 dias ns. 13, 12, 4, 3 e 6, idem.

Idem: 5 ditas ns. 3, 19, 9, 17 e 9, idem.

Idem: 1 barril n. 1, idem.

CPC: 1 caixa n. 536, repregada e avariada.

DMC: 1 dita n. 3.405, repregada.

ESYC: 1 dita n. 20.246, idem.

F&M: 1 dita n. 1.469, repregada e avariada.

G&C: 1 dita n. 8.469, repregada.

GAF: 2 ditas sem numero e n. 8, idem.

VFC: 1 dita n. 27, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 18 de abril de 1906 — Manifesto n. 315.

Armazem n. 10 — Cia: 2 caixas n. 7.052 e 7.040, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 7.045, idem, idem.

CBF: 1 dita n. 8.454, idem, idem.

Cia: 2 ditas ns. 7.013/44, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.041, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.951/53, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.039, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.042/6.995, idem, idem.

CIS: 1 dita n. 830, idem, idem.

CIM: 1 dita n. 15, idem, idem.

DMC: 2 encapados ns. 5.231/5.280, rotos idem.

D: 1 engradado n. 1, repregado.

F&M: 1 caixa n. 5.822, repregada.

FJOC: 2 ditas ns. 125/606, idem, idem.

GPC: 1 dita n. 488, idem.

Armazem n. 10—JCM&C: 1 engradado, repregado, avariado.

Armazem n. 10—KFC: 1 caixa n. 2.036, repregada.

Martin: 1 dita n. 1.154, idem.
NOE: 2 ditas ns. 13.427 e 13.422, avariada.

Possas: 2 ditas no. 1.128 e 1.125, idem.

Idem: 1 dita n. 1.129, idem.

RBC: 1 dita n. 998, idem.

RNP: 1 dita n. 16.073, idem.

JAN: 1 dita n. 1, repregada.

Possas: 2 ditas ns. 1.123 e 1.126, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.120, idem, idem.

Vapor francez, *Les Andes*, procedente de Marsolha, entrado em 16 de abril de 1906—Manifesto n. 304.

Trapiche Ponta do Cajú—B: 1 barril n. 551, vasando.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de abril de 1906—Manifesto n. 234.

Trapiche da Ilha do Cajú—HSC: 30 amarrados, sem numeros, com faltas.

GGAC—A: 1 dito, idem, idem.

GGAC—B: 2 ditos, idem, idem.

Vapor allemão *Coblenz*, entrado em 28 de abril de 1906—Manifesto n. 300.

Trapiche da Saude—CGS: 1 sacco, sem numero, vazio e recozido.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 23 de abril de 1906—Manifesto n. 334.

Trapiche da Saude—QDSC: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor inglez *Cromarty*, entrado em 28 de abril de 1906—Manifesto n. 318.

Trapiche da Saude—C&G: 8 quintos, sem numeros, sujeitos a vistoria.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em 23 de abril de 1906.

Trapiche da Saude—PCC: 6 saccos, sem numeros, avariados.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 27 de março de 1906—Manifesto n. 244.

Armazem n. 16—CMC: 1 caixa n. 1.592, repregada.

BAC: 1 dita n. 10, avariada.

EKF: 1 dita n. 3, repregada.

Armazem n. 16—HMC: 1 caixa n. 506, repregada.

A—S: 1 dita n. 9, idem e avariada.

JAOC: 1 dita n. 131, idem, idem.

G: 1 dita n. 247, idem, idem.

13.952: 1 dita n. 12, idem, idem.

CMB: 1 dita n. 10, idem, idem.

MR Landrum—Samen: 1 dita n. 3, idem, idem.

G&C: 1 dita n. 2.465, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.464, idem, idem.

MG: 1 dita n. 1.818, idem, idem.

MRElanahuve—J. Maum: 1 dita n. 5, idem, idem.

H: 14.777, idem idem.

Idem: 1 dita n. 14.778, idem, idem.

CMR: 3 ditas ns. 2, 5 e 8, idem, idem.

C&C: 1 dita n. 6, idem idem.

Armazem n. 16—M. Gorostiago Argaliano Miraste: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor francez *Colombia*, entrado em 27 de abril de 1906.

Trapiche da Ordem—A Nobrega: 3 barris sem numero, sujeitos a vistoria.

MADW: 4 ditos sem numeros, idem, idem.

STC: 5 ditos sem numeros, idem, idem.

PCC—LP: 1 dito sem numero, idem, idem.

TBC: 1 dito sem numero, idem, idem.

F&A: 18 encapados sem numero, idem, idem.

T&A: 3 barris sem numeros, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico, para os devidos fins, que tendo fallecido o despachante desta repartição Ludgero Braulio da Silva, convidam-se os interessados na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, para no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria, 28 de abril de 1906. — *Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da Recebedoria intimo a firma J. Duarte & Comp. para, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, recolher ao cofre desta repartição a multa de 1.000\$ imposta pela Inspectoria da Alfandega da Bahia.

Recebedoria, 7 de maio de 1906. — *Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS SITUADOS NAS PRAIAS VERMELHA E DA BOA VIAGEM ENTRE AS RUAS DA BOA VIAGEM E PRESIDENTE DOMINICIANO, REQUERIDO POR D. MATHILDE LEONOR RAMOS LANGHEINWICH

Por esta directoria, declara-se que, tendo D. Mathilde Leonor Ramos Langheinwich requerido por aforamento terrenos de marinhas situados ás praias Vermelha e da Boa Viagem, entre as ruas da Boa Viagem e Presidente Dominiciano, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer ao citado aforamento a apresentalas, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, a contar desta data, não se tomando em consideração as que forem apresentadas depois do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 9 de abril de 1906. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, e convidado, pelo presente edital, o Sr. Horacio Caetano dos Santos, capitão do 12º batalhão do exercito, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de satisfazer amigavelmente a importancia do debito por que é responsavel, na qualidade de fiador e principal pagador do anseçada do 22º batalhão, João Martins de Oliveira, ex-inquilino da casa da rua Sant'Anna n. 22, na Quinta da Boa Vista, sob pena de ser a referida divida cobrada executivamente.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 1 de maio de 1906. — Servindo de sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

UNIFORMIZAÇÃO DO TYPPO DAS APOLICES DA DÍVIDA PUBLICA DOS DIVERSOS EMPRESTIMOS — PAPEL — DE JURO DE 5 %.

Pelo presente edital faço publico que, desta data em diante, a substituição das apolices da divida interna—papel—do juro de 5 % das letras A a E só terá logar ás quartas-feiras, e das de F a L nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras; ficando os sabbados destinados á substituição dos titulos remetidos pelos Estados.

Os possuidores das apolices, porém, antes de se dirigirem ao Thesouro, deverão receber na Caixa de Amortização a proposta de que tratam os ns. V e VI das Instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda com a circular n. 26 de 16 de junho do anno passado e, recebida essa proposta, apresentarão, com ella, ao Thesouro Federal, os respectivos titulos.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 5 de maio de 1906. — *F. F. da Costa Junior*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Marittima do Brazil

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. II—*Novo appzrelho de luz fluctuante da barca-pharól de Bragança, Estado do Pará.*

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, no dia 8 do corrente mez, será inaugurado o novo apparelho de luz fluctuante da barca-pharól de Bragança.

Este apparelho se compõe de 10 apparelhos dioptricos de 6ª ordem encerrados em uma caixa metallica, com a respectiva cupula, e exhibirá luz branca fixa com o alcance médio de 12 milhas com tempo claro.

Secção de pharóes, 5 de maio de 1906. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattoz*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção dos candidatos a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital de Marinha.

Inspectoria Geral de Saude Naval, 8 de maio de 1906. — *Dr. Antonio A. C. de Carvalho*, adjunto-medico.

Contadoria de Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição, no prazo de tres dias, os negociantes Domingos Joaquim da Silva & Comp., Maes Irmãos & Comp., para assignatura dos respectivos contractos.

Contadoria da Marinha, 7 de maio de 1906. — O contador, *Augusto de Souza Lobo*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A comissão de compras deste laboratório receberá, até o dia 15 do corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes à concorrência pública, que tem de se effectuar para o fornecimento de drogas e mais productos racionais, necessários ao mesmo laboratório, no segundo semestre de 1906.

Os requerimentos devem ser instruídos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial, relativos ao semestre corrente; ser negociante matriculado. Em lugar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500\$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar. 8 de maio de 1906. — José Antonio de Azeredo Vianna, secretario da comissão.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 15/64	15 3/32
» Paris.....	628	638
» Hamburgo.....	773	781
» Italia.....	—	642
» Portugal.....	—	347
» Nova York.....	—	34234
Libra esterlina, em moeda.....	15 1/2	15 1/2
Onça nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$785

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:020\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	1:013\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:032\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	1:030\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	199\$000
Ditas idem idem de 1904, port....	236\$000
Ditas idem idem de 1905, port....	188\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, po. t.....	846\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$750
Banco Nacional Brasileiro.....	32\$000
Dito União do Commercio.....	33\$000
Dito da Republica do Brazil.....	40\$500
Comp. Estrada de Ferro Victoria e Minas.....	10\$000
Dita Seguros Mercurio.....	40\$000
Dita Tecidos S. Pedro de Alcântara.....	130\$000
Dita Tecidos Cometa.....	225\$000
Dobs. da Comp. Docas de Santos.	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1906. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 7 DE MAIO DE 1906

Assucar mascavinho, de Sergipe, 170 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 110 a 115 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 110 a 125 réis por kilo.
Assucar crystal, amarello, de Macció, 160 réis por kilo.
Café, 7\$100 a 10\$000 por arroba.

Addendo às cotações do dia 30 de abril

Café, 7\$200 a 7\$300 por arroba.
Farinha de trigo do Rio da Prata (a chegar), 16 s/8 d a 20 s/4 d por 2/2 saccos.

Addendo às cotações do dia 5 de maio

Pinho de resina (a chegar), \$48⁰⁰ por 1,000 pés superficiaes.
Rio de Janeiro, 8 de maio de 1906. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 7 DE MAIO DE 1906

Presidencia do Sr. Dr. Ulysses Vianna.

Ao meio dia do 7 de maio de 1906 reunidos no escriptorio da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 32 Srs. accionistas representando 14.941 acções correspondentes a 1493 votos, o Sr. coronel Julio Braga, vice-presidente da Companhia, declarou aberta a sessão da assembleia geral extraordinaria para hoje convocada e indicou para dirigir os trabalhos o accionista Sr. Dr. Ulysses Vianna. Approvada esta indicação, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Dr. Ulysses Vianna que, tomando assento indicou para secretarios os Srs. Barão de Ibirocahy e Thomaz de Carvalho Soares Brandão.

O Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario para proceder a leitura da acta da assembleia geral ordinaria de 30 de junho do 1905, o que se fez e posta em discussão, ninguém pedindo a palavra, foi em seguida unanimemente approvada.

Entrando-se na ordem do dia, o Sr. presidente declarou que, conforme a convocação feita, a presente reunião extraordinaria, tinha por fim a eleição de directores; porém, na data da mesma convocação tratava-se da eleição para as vagas deixadas pelos Srs. João Leopoldo Modesto Leal, presidente e Dr. Francisco Ferreira de Almeida, thesoureiro. Entretanto, ia se proceder a eleição de toda a directoria, visto que o vice-presidente, Sr. Julio Braga e o secretario, Sr. João de Andrade, haviam resignado nesta data os seus cargos.

Em seguida, o Sr. presidente disse que ia se proceder a chamada dos Srs. accionistas presentes para recolher as cedulas indicando os directores, cujo mandato terminará na data do que fora conferido á ultima directoria.

Feita a chamada foram recolhidas 32 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado:

Para presidente:

	Votos
João Leopoldo Modesto Leal.....	1.493
Para vice-presidente:	
Dr. Ulysses Vianna.....	1.443
Para secretario:	
Dr. José de Oliveira Coelho.....	1.493
Para thesoureiro:	
Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira.....	1.493

Tendo o Sr. Manoel Cardozo Machado obtido 45 votos para vice-presidente.

Terminada a apuração, o Sr. presidente da assembleia proclamou directores os Srs. João Leopoldo Modesto Leal, presidente, Dr. Ulysses Vianna, vice-presidente, Dr. José de Oliveira Coelho, secretario e Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira, thesoureiro.

Em seguida, o Sr. Presidente disse que, não estando nesta Capital o Sr. Dr. Pires Ferreira, não podia a directoria agora eleita tomar posse dos respectivos cargos e, por isso, propunha que até a referida posse, que deverá ter lugar dentro de tres dias, continuasse no exercicio de seus cargos os actuaes directores, attendendo a que os serviços da companhia não podem soffrer interrupção.

Posta em discussão esta proposta e ninguém pedindo a palavra, foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos, de tudo o que se lavrou a presente acta que vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes, tendo sido lida e approvada unanimemente, depois de uma suspensão da sessão por meia hora. — Ulysses Vianna, presidente. — Barão de Ibirocahy, 1º secretario. — T. de C. Soares Brandão, 2º secretario. — Theodoro Jardim. — Custodio Fernandes Góes. — Eugenio Fróes da Cruz. — Dr. Manoel Bastos de Oliveira. — Manoel da Costa Neves. — David Duran. — Domício Comte. — Emilio Paula Berla. — Germano Martins Castro. — Antonio Cardoso Pereira. — José Lourenço da Silva. — Azil Augusto da Motta. — Visconde de Alves Matheus. — Arthur Vieira da Costa. — José da Rocha Romariz. — Constantino Pereira. — Albino Luis Pereira. — Pedro de Barros. — Julio Braga. — João de Andrade.

ANNUNCIOS

Empresa Brasileira de Navegação Freitas

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral extraordinaria, no escriptorio da empresa, à rua General Camara n. 2, 1º andar, no dia 14 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a alteração de disposições dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1906. — A Directoria.

Companhia de Tecidos do Linho de Sapopemba

Convido os Srs. subscriptores desta companhia a reunirem-se em assembleia geral, no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, na rua da Candelaria n. 42, para o fim de se constituir a companhia.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1906. — O incorporador, Antonio Fernandes dos Santos.)

Apolice perdida

Perdeu-se a apolice n. 253.944 da New York Life Insurance Company, emittida a 23 de julho do 1887, á ordem, sobre a vida de José Carlos do Patrocínio, hoje no valor do quatro mil.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço do prophyllaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500

Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores	6\$000
Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar.....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.....	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.....	6\$000
Primeiras Licções de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Pacificações dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preeliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justica Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500

Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Recapitulação em ordem alphabetica do decreto n. 181 , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906